PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE CESTAS NATALINAS (COM MONTAGEM PELA(S) CONTRATADA(S)) PARA DISTRIBUIÇÃO, PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, NA CAMPANHA "NATAL SOLIDÁRIO".**

Tipo: Menor preço unitário.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 18/11/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 07/12/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 07/12/2026.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 07/12/2026.

Valor estimado da licitação: R$ 288.855,00

Fonte de recursos: Própria.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2026 estará disponível a partir das **12h00min do dia 18/11/2026** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: **https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/**;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo link: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: **https://bll.org.br**;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: **igarapava.lic3@gmail.com**.

Igarapava/SP, em 17 de novembro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO 3
3. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS 4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO 12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
10. DOS RECURSOS 17
11. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO 18
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 19
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

E D I T A L

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Processo Administrativo n° 3.434/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 3.135/2026), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.826/2024 e demais normais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE CESTAS NATALINAS (COM MONTAGEM PELA(S) CONTRATADA(S)) PARA DISTRIBUIÇÃO, PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, NA CAMPANHA "NATAL SOLIDÁRIO",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **02 (dois) itens (incluindo cota principal e reservada),** conforme solicitado no Termo de Referência e demais anexos.

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Após o encaminhamento da solicitação formal, via e-mail, os produtos deverão ser entregues no prazo **máximo** de **05 (cinco) dias corridos,** conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

2.1.1. A entrega do objeto será realizada no **Ginásio de Esportes**, no seguinte endereço: *Avenida São Paulo, s/nº, Jardim Beatriz, Igarapava/SP.* Em caso de mudança, o novo endereço será previamente informado pelo responsável.

2.1.2. **As cestas de alimentos secos não perecíveis deverão ser entregues no dia 17/12**, no endereço acima, a partir das 6 horas da manhã, para conferência e organização do espaço onde serão distribuídas.

2.1.3. **O frango deverá ser entregue separadamente em caminhão devidamente refrigerado**, de modo a possibilitar a entrega do produto congelado, considerando a distância do local de entrega até a residência das pessoas e para melhor organização no dia da distribuição.

2.1.4. **O frango congelado deverá ser entregue no mesmo endereço das cestas**, em caminhão refrigerado (para manter a temperatura ideal do produto até o momento de ser entregue), **na data de 22/12**, quando ocorrerá a entrega aos beneficiários. O caminhão deverá ficar disponível no local até serem entregues todos os 1.500 frangos, considerando ser um volume expressivo de alimentos.

2.1.5. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses** a contar de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

3. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

3.1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal/fatura.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, e somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente do Departamento de Finanças do Município de Igarapava/SP, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à efetiva execução do objeto desta licitação.

3.3. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias e fonte de recursos:

020104 08 244 0120 2050 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade
046 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Fonte de recurso: Própria.

3.4. **DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

3.4.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

3.4.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

3.4.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da LLic.

3.4.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

3.5. **DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:**

3.5.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados ressalvados as hipóteses garantidas em legislação vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **"BLL Compras",** no endereço **https://bll.org.br** .

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.2. No presente certame, há itens para **AMPLA CONCORRÊNCIA** e itens com **COTA RESERVADA** à participação de ME/EPP, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Complementar nº 123, de 2006.

4.6.3. **Não havendo vencedor para a cota reservada, sendo o item deserto ou fracassado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

4.6.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.7. **Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:**

4.7.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

4.7.2. **A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante**.

4.7.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

4.7.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

4.7.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

4.7.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

4.7.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

4.7.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

4.8. **Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:**

4.8.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.8.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.8.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.8.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2. e 4.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.9.2. e 4.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da **proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos** neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seus campos obrigatórios.

6.2. Além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema, o licitante deverá encaminhar, **juntamente com os documentos de habilitação**, proposta comercial, com as seguintes informações:

1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
3) Dados cadastrais;
4) Assinatura do representante legal;
5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
7) Cargo do representante;
8) E-mail institucional;
9) E-mail pessoal;
10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação final.

6.12. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA**.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. O (A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA DO ESTIMADO para a contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que, somente essas, participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário.**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real),** intervalo **que poderá ser alterado pelo(a) Agente de Contratação, durante a disputa.**

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14. A presente licitação adotará o modo de disputa "**aberto**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O(A) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao(à) Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&);

8.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

9.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

9.2.3. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

9.2.3.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

9.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

9.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. **A(s) licitante(s) vencedora(s)** deverá(ão) apresentar **Alvará Sanitário** para funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal/Estadual**, como condição de assinatura do contrato**.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) **Declaração formal** do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) **Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) **Declaração formal** do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou** **Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

9.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

9.7.3. Os modelos das declarações constantes do item 9.6.1 estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico: **https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/**.

9.7.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

9.7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online.*

9.7.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.7. **A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

9.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.23.4.

9.7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na Plataforma *1Doc,* no sítio eletrônico (**https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5**).

10.11. O objeto do presente certame será **adjudicado** pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será **homologado** ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

11. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

11.1. A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente Edital.

11.2. O contrato deverá ser assinado, de **forma digital**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário.

11.3. A assinatura física do contrato ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

11.4. O não atendimento à convocação, ou a recusa de assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

11.5. Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na **cláusula nº 14 deste Edital.**

11.6. Não será aceita qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), tampouco será efetuado aditamento de preço referente a qualquer acréscimo ou supressão.

11.6.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço) poderá ser determinada **pelo Município** por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da LLic (artigos 124 a 136).

11.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

11.8. **Durante a execução do contrato, a licitante vencedora obrigar-se-á a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.**

11.9. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

11.10. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de **rescisão** são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da LLic e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência.**

12.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações concernentes às partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I), Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV) e Minuta de Contrato (Anexo V).**

13.2. O CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

13.3. O Departamento Requisitante, durante a vigência do contrato, solicitará do CONTRATADO o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. **advertência;**

14.2.2. **multa;**

14.2.3. **impedimento de licitar e contratar;** e

14.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção **de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: **https://bll.org.br.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/**;

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
16.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
16.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;
16.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
16.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Igarapava-SP, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Processo Administrativo nº 3.434/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 2º, XX, do Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024, o Termo de Referência é o instrumento básico necessário à contratação pública, devendo dispor sobre os parâmetros e elementos descritivos previstos. Constarão dessa peça a definição do objeto, incluindo natureza, quantitativos e prazo, assim como a fundamentação da contratação, seus requisitos, o modelo de execução, o modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, diretrizes para estimativa do valor da contratação e adequação orçamentária.

1. OBJETO

Abertura de processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, contratação de empresa, para fornecimento, com entrega única de CESTAS NATALINAS, a serem distribuídas pelo Fundo Social de Solidariedade, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, anexo ao Edital.

Nº do processo administrativo: 3.434/2026.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	**CESTA NATALINA:** **Cesta montada em embalagem de papelão resistente.** **A cesta será composta pelos seguintes itens:** • **02 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01**: Arroz Agulhinha T1 (02 kg): Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 01, Classe Longo Fino; Constituído de grãos inteiros com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este Subgrupo;	UNIDADE	1.500

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMBERTO LACERDA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D24D-9306-0561-10E1 e informe o código D24D-9306-0561-10E1

	Isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; Embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução Normativa 06/09 do Mapa, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa; Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer à legislação vigente. Embalado em pacotes com 02 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade de 06 meses, e data de empacotamento de até 30 dias. • **01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 01:** Feijão Carioca 01 kg: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas=22g; lipídios=1,6g; e glicídios=60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 meses e data de empacotamento de até 30 dias. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg devidamente impresso as informações exigidas por lei. • **02 KG DE AÇUCAR CRISTAL**: Produto alimentício, tipo açúcar cristal, obtido a partir da cana-de-açúcar, constituído por cristais de tamanho uniforme, de coloração branca ou levemente amarelada, com aspecto granulado, sem presença de umidade excessiva, empedramento, sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Deverá apresentar sabor e odor		

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-0106-0567-42EA e informe o código B24D-0106-0567-42EA

	características, sem sabores ou odores estranhos, sendo próprio para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, transparente ou translúcido, devidamente lacrada, contendo peso líquido de 02 kg (dois quilogramas), com identificação do fabricante, denominação do produto, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e armazenamento, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • **01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS ESPAGUETE**: Produto alimentício, tipo massa seca, formato espaguete, obtido a partir da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, conforme composição do fabricante. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais de deterioração, umidade excessiva, sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Deverá apresentar textura firme, com fios uniformes e íntegros, próprios para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechada, contendo 500 g (quinhentos gramas), devidamente identificada com informações do fabricante, denominação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de		

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-0306-0561-42EA e informe o código B24D-0306-0561-42EA

	validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e armazenamento, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • **01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS PARAFUSO:** Produto alimentício, tipo massa seca, formato parafuso, obtido a partir da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, conforme composição do fabricante. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, formato uniforme, sem sinais de deterioração, umidade excessiva, sujidades, parasitas ou matérias estranhas, sendo próprio para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechada, contendo 500 g (quinhentos gramas), devidamente identificada com informações do fabricante, denominação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e armazenamento, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis.		

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-0306-0567-43EA e informe o código B24D-0306-0567-43EA

	• **01 FRASCO DE ÓLEO DE 900 ML**: Óleo de Soja (900 ml): produto alimentício., refinado e de acordo com os padrões legais. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Selo do SIF. Embalagem em frascos de 900 ml. • **02 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE DE 300 GRAMAS CADA**: Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. A composição centesimal aproximada devera ser: proteínas = 2g; lipídios= 0,1g; e glicídios = 9,7g. Deve apresentar cor sabor odor característicos, embalado em latas com peso liquido de 300 gramas cada. Prazo da validade mínimo de 12 meses e data de fabricação de ate 90 dias, que deverão estar impresso na embalagem • **01 PACOTE DE SAL DE 1 KG:** Sal refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produto moído deverá passar totalmente pela peneira número 20. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente e lacrado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso por unidade: 01 Kg. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. • **01 PANETTONE DE 500 GRAMAS:** Produto alimentício de panificação, tipo panetone, com		

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE SOUZA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-9306-0567-42EA e informe o código B24D-9306-0567-42EA

	gotas de chocolate, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, gordura vegetal ou manteiga, fermento e demais ingredientes próprios para sua fabricação. Deverá apresentar massa macia, leve e aerada, com sabor e aroma característicos, contendo gotas de chocolate distribuídas uniformemente em sua composição, sem sinais de deterioração, mofo, umidade excessiva ou matérias estranhas, sendo próprio para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária própria para alimentos, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), com identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação, armazenamento e integridade da embalagem, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. **• 01 PACOTE DE BISCOITO MAISENA DE 350 GRAMAS:** Biscoito maisena contendo como ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de		

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-0306-0567-43EA e informe o código B24D-0306-0567-43EA

	sódio. Deve apresentar sabor característico e agradável e textura macia. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente e lacrado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso por unidade: 350g. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. • **01 FRASCO DE 500 ML DE SUCO CONCENTRADO DE UVA:** Produto a base de suco ou polpa de uva, com 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Diluição 1:1 = 2 litros. Embalagem e rótulo: Embalagem primária inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente recravadas ou garrafas plásticas transparentes tipo pet. A embalagem não deve apresentar estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIAMBERTO LACERDA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-0567-13EA e informe o código D34D-9306-0567-13EA

	determinados pela ANVISA. Conteúdo: 500 mL. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação • **01 FRANGO INTEIRO (CONGELADO COM MIÚDOS)**: Produto de origem animal, frango inteiro, congelado, com miúdos, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária oficial, devidamente limpo, eviscerado e preparado para o consumo. Deverá apresentar aspecto próprio, coloração característica, sem manchas, odores desagradáveis, queimaduras por congelamento, sujidades ou matérias estranhas. Os miúdos deverão estar acondicionados separadamente, em embalagem própria para contato com alimentos, no interior da embalagem do frango. O produto deverá apresentar peso aproximado de 02 kg (dois quilogramas) por unidade, admitindo-se variação de peso de acordo com os padrões comerciais, desde que respeitado o peso especificado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, impermeável e hermeticamente fechada, própria para produtos congelados, devidamente identificada com informações do fabricante, denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido, condições de conservação e identificação do serviço de inspeção sanitária competente (SIF, SISP ou SIM, conforme o âmbito de comercialização). O produto deverá ser entregue congelado, em temperatura de conservação de -12 °C ou inferior, sem sinais de descongelamento ou recongelamento, mantendo suas características de qualidade e		

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-0306-0567-43EA e informe o código B24D-0306-0567-43EA

	segurança. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, ou conforme prazo indicado pelo fabricante, desde que compatível com as condições de armazenamento e conservação, atendendo à legislação sanitária vigente. • **02 LATAS DE SARDINHA DE 125 GRAMAS CADA:** Pescado em conserva; sardinha 125grs; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa sda 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05; resolução rdc 360/03, rdc 259/02, rdc 42/13, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.admin. Determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; • **01 PACOTE DE FAROFA DE MANDIOCA TRADICIONAL DE 500 GRAMAS:** Farinha de mandioca biju obtida da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente e lacrado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC		

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-0306-0567-43EA e informe o código B24D-0306-0567-43EA

	331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22, RDC 712/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso por unidade: 500g. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. • **01 PACOTE DE GOIABADA DE 500 GRAMAS:** Doce tablete goiabada, composto de açúcar, polpa de goiaba, glicose, espessante, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; com consistência própria; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, atóxica e lacrada; com validade de mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20, rdc 726/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. • **01 PACOTE DE BALA MACIA SORTIDA DE 600 GRAMAS:** Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante, ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de 600 g. Validade mínima de 03 meses.		

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-0306-0567-42EA e informe o código B24D-0306-0567-42EA

	• **01 LATA DE SALSICHA DE 300 GRAMAS**: Salsicha ao molho de tomate, carne mecanicamente separadas de aves, água e carne bovina, miúdos bovinos (coração), proteína de soja, sal, fécula de mandioca e condimentos preparados para a salsicha. Sem glúten e deverá ter fechamento em lata de 300g e apresentar rótulo de acordo com as normas da ANVISA. Acondicionado em caixa. Validade mínima de 03 meses. • **01 VIDRO DE AZEITONA SEM CAROÇO DE 340 GRAMAS**: Azeitona verde, graúda, sem caroço, em conserva, inteira e sem caroço; imersa em salmoura; líquido translúcido, com tamanho e coloração uniformes, firme, livre de manchas. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em vidro; atóxico, resistente e hermeticamente fechado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Deve ser considerado como peso o produto drenado. Peso drenado por unidade: aprox. 340 g. Validade: mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo		

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-0306-0567-43EA e informe o código B24D-0306-0567-43EA

	de 30 (trinta) dias da data de fabricação. **CAIXA DE PAPELÃO PARA ACONDICIONAMENTO DA CESTA NATALINA:** Caixa confeccionada em papelão ondulado de parede dupla (onda BC ou equivalente), de boa qualidade e alta resistência, própria para acondicionamento, transporte e distribuição de gêneros alimentícios que compõem a cesta natalina, exceto o frango congelado, que será entregue separadamente em caminhão refrigerado. Deverá possuir dimensões mínimas de **50 cm de comprimento x 35 cm de largura x 35 cm de altura**, com capacidade e resistência adequadas para suportar o peso dos produtos acondicionados, sem rasgos, furos, amassamentos ou deformações. Deverá apresentar estrutura firme, com boa resistência à compressão e ao empilhamento, permitindo o transporte e a movimentação segura dos produtos. Deverá possuir abas superiores para fechamento adequado, mantendo os alimentos devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte e a distribuição. O material deverá estar limpo, seco, livre de odores, umidade ou qualquer elemento que possa comprometer a higiene e a integridade dos produtos. A caixa deverá apresentar dimensões internas suficientes para acomodar todos os itens da composição da cesta natalina, de maneira organizada, sem provocar danos ou deformações nas embalagens dos alimentos.		

3. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIAMBERTO LACERDA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-C5C1-13EA e informe o código D34D-9306-C5C1-13EA

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto trata-se de contratação de empresa, para fornecimento de cestas natalinas. O Fundo social realiza todos os anos a entrega de cestas de natal para as famílias carentes que são acompanhadas pelo setor, com o objetivo de proporcionar um auxílio na questão da alimentação, combater a fome através do fornecimento de alimentos e para que haja um momento de confraternização junto à família para a comemoração do natal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução conforme embasamento do ETP, conclui-se pela realização de processo de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme **Artigo 06, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, "*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*",** para a presente contratação.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de cestas natalinas, por empresa especializada, destinadas à distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e acompanhadas pelo Fundo Social da Prefeitura de Igarapava.

A solução tem como finalidade atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, proporcionando-lhes a possibilidade de celebrar o período natalino com dignidade, por meio da entrega de gêneros alimentícios típicos dessa época do ano.

A empresa contratada será responsável por fornecer, montar, embalar e entregar as cestas natalinas, em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser de ótima qualidade, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados, e atender às normas sanitárias vigentes.

A execução da solução compreenderá as seguintes etapas:

- **Planejamento e recebimento do pedido** – definição da quantidade total de cestas e do local de entrega indicados pelo Fundo Social;
- **Montagem das cestas** – composição conforme a lista de produtos estabelecida,

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIANDE OLIVEIRA FILHA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-0306-C561-13EA e informe o código D34D-0306-C561-13EA

acondicionados em embalagens resistentes, seguras e adequadas ao transporte e à distribuição;

- **Entrega das cestas** – transporte e entrega no local determinado pela Prefeitura, observando os prazos e as condições logísticas definidas;
- **Reposição e suporte** – substituição imediata de produtos danificados, fora das especificações ou com validade inadequada, sem ônus adicional para a Administração.

O Frango deverá ser entregue separadamente em caminhão devidamente refrigerado, de modo a possibilitar a entrega do produto congelado.

Colocá-lo junto com os outros itens danificaria a caixa de papelão, por conta do derretimento gradual do frango.

Com esta contratação, busca-se garantir o atendimento social a famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo o fortalecimento das ações de assistência social, a inclusão e a solidariedade durante o período natalino. A medida contribui para a redução dos impactos da insegurança alimentar, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com os princípios da dignidade da pessoa humana, solidariedade e equidade.

➢ **NATUREZA DO BEM COMUM:**

A Administração Pública, ao realizar contratações, atua com base no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, visando sempre à promoção do bem comum. Esse princípio fundamental impõe que a escolha do objeto e a forma de sua contratação estejam intrinsecamente ligadas à natureza do interesse público envolvido, o que influencia diretamente a modalidade licitatória adotada.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, com entrega única, de cestas natalinas montadas a serem distribuídas pelo fundo social**.**

Natureza: Bem essencial, comum, padronizado.

Modalidade adequada: Pregão eletrônico (eficiência, ampla concorrência, celeridade).

Bens e serviços comuns, que atendem de forma padronizada e generalizada ao interesse público, tendem a ser contratados por modalidades como o Pregão, justamente por sua

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIANDE OLIVEIRA LIMA e ROCHELLE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-C5C1-10E1 e informe o código D34D-9306-C5C1-10E1

simplicidade e economicidade. A própria lei define essa modalidade como apropriada para bens e serviços comuns, independentemente do valor.

A solução pretendida consiste na aquisição de cestas básicas completas, compostas pelo conjunto de gêneros alimentícios e demais produtos especificados no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Administração.

Em observância ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será estruturada em cota principal e cota reservada, esta última destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, correspondendo a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, observadas as condições legais aplicáveis.

A divisão proposta possui finalidade de ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e promover maior competitividade, sem comprometer a padronização e a integralidade da solução pretendida.

Ressalta-se que tanto a cota principal quanto a cota reservada terão como objeto a mesma cesta básica completa, devendo observar rigorosamente a mesma composição, especificações técnicas, marcas de referência, quando aplicáveis, padrões de qualidade, condições de acondicionamento e requisitos de entrega. A diferenciação entre as cotas restringe-se ao quantitativo disponibilizado para disputa e ao público habilitado a participar de cada uma delas.

A disputa ocorrerá de forma independente para cada cota, conforme as regras estabelecidas no edital, sendo a cota principal aberta à ampla concorrência e a cota reservada exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, respeitadas as disposições da legislação aplicável. Os licitantes deverão apresentar suas propostas e lances considerando o preço unitário da cesta básica completa, observadas as quantidades previstas para cada cota, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Para fins de formação do preço unitário, deverá ser considerado o custo integral de todos os produtos que compõem uma cesta básica, inclusive o frango, bem como os custos relativos a embalagens, acondicionamento, transporte, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto. Dessa forma, o valor unitário ofertado deverá representar o custo total de fornecimento de uma cesta completa, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais referentes a qualquer produto integrante de sua composição.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-0306-0567-125A e informe o código B24D-0306-0567-125A

Especificamente quanto ao frango, esclarece-se que, embora integre a composição da cesta básica e tenha seu custo incorporado ao respectivo preço unitário, sua entrega física ocorrerá separadamente dos demais produtos, em razão de suas características específicas de conservação, acondicionamento, transporte e armazenamento, especialmente quanto à necessidade de manutenção da cadeia de frio. Essa condição constitui apenas uma particularidade logística da execução contratual, não representando item contratado de forma independente, tampouco autorizando cobrança adicional ou alteração do preço unitário adjudicado.

Assim, tanto na cota principal quanto na cota reservada, o preço unitário da cesta deverá contemplar todos os produtos especificados, inclusive o frango, ainda que sua entrega ocorra separadamente. A Administração assegurará, dessa forma, a uniformidade da solução, a equivalência das condições de fornecimento e a adequada comparação dos preços apresentados pelos licitantes.

Conclui-se que a modelagem por cotas atende à finalidade legal de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, preservando a cesta básica como solução completa e integrada, com critérios uniformes de composição, disputa, formação de preços e execução contratual.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de cestas natalinas destinadas à distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de Igarapava.

A iniciativa visa proporcionar um apoio alimentar e simbólico às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante o período natalino, assegurando o direito à alimentação e a possibilidade de celebrar as festividades de final de ano com dignidade. Trata-se de uma ação de caráter social, humanitário e inclusivo, alinhada às políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional.

A distribuição das cestas natalinas tem sido uma prática consolidada em diversas administrações municipais, representando um gesto de solidariedade e valorização da cidadania, especialmente voltado àquelas famílias que enfrentam dificuldades de acesso a alimentos e bens essenciais.

A contratação de empresa justifica-se pela necessidade de garantir qualidade, padronização e

Assinado por 2 pessoas: JUSTINA DE OLIVEIRA RUA e MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-0306-C561-43EA e informe o código D34D-0306-C561-43EA

eficiência logística na montagem e entrega das cestas.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para a execução das ações de assistência social do Município, promovendo a dignidade das famílias beneficiárias e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à redução das desigualdades e à promoção do bem-estar coletivo.

Cada cesta será composta pelos seguintes alimentos:

- 02 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01;
- 01 KG DE EFEIJÃO CARIOCA TIPO 01;
- 02 KG DE AÇUCAR CRISTAL;
- 01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS ESPAGUETE;
- 01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS PARAFUSO;
- 01 FRASCO DE ÓLEO DE 900 ML;
- 02 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE DE 300 GRAMAS CADA;
- 01 PACOTE DE SAL DE 1 KG;
- 01 PANETONE DE 500 GRAMAS;
- 01 PACOTE DE BISCOITO MAISENA DE 350 GRAMAS;
- 01 FRASCO DE 500 ML DE SUCO CONCENTRADO DE UVA;
- 01 FRANGO CONGELADO COM MIÚDOS;
- 02 LATAS DE SARDINHA DE 125 GRAMAS CADA;
- 01 PACOTE DE FAROFA DE MANDIOCA TRADICIONAL DE 500 GRAMAS;
- 01 PACOTE DE GOIABADA DE 500 GRAMAS;
- 01 PACOTE DE BALA MACIA SORTIDA DE 600 GRAMAS;
- 01 LATA DE SALSICHA DE 300 GRAMAS;
- 01 VIDRO DE AZEITONA SEM CAROÇO DE 340 GRAMAS.
- 01 EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE.

7. REQUSITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição será realizada através de Licitação, na modalidade Pregão, conforme **Artigo 06, inciso XLI, da Lei 14.133/2021 "*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*".**

Assinado por 2 pessoas: JUCIELE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-9306-0567-43EA e informe o código B24D-9306-0567-43EA

São requisitos para esta contratação a comprovação das habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e financeira que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."
g) Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
i) Cetidão negativa de débitos municipais (CNDM);
j) Alvará sanitário para funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, **da licitante vencedora, como condição de assinatura do Contrato;**
k) Certidão do Conselho Nacional de Justiça, que atesta a ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o Artigo 12 da Lei nº 8429/1992;
l) Certidão negativa de apenados do Tribunal de Contas do Estado da sede do licitante.

8. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto licitatório será única, mediante a expedição de pedido de compra pelo setor competente.
As cestas deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento requisitante deste Município, (não sendo aceitos, sob qualquer

Assinado por 2 pessoas: JUSTORIA DE OLIVEIRA RUA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-0306-0561-10EA e informe o código D34D-0306-0561-10EA

hipótese, precipuamente para fins de pagamento, alimentos entregues e não requisitados).

Após o envio da solicitação formal via e-mail, deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Deverão estar em perfeito estado, sem avarias e transportados em veículo adequado, assegurando que se mantenha intacto durante o transporte.

A CONTRATADA deverá substituir quaisquer gêneros alimentícios que não estejam dentro do padrão de qualidade ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

O transporte até o local designado deverá obedecer rigorosamente às normas sanitárias vigentes.

Deverão ser transportados em veículo adequado.

Deverão ser entregues embaladas.

O transporte, descarregamento no local designado pela CONTRATANTE, custos com mão-de-obra, frete, combustível, e todos os demais necessários para a execução do objeto contratual correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

No ato da entrega os alimentos deverão estar intactos. Não será recebido aquele em que a embalagem estiver danificada.

A entrega do objeto será realizada no seguinte local:

Ginásio de Esportes, no seguinte endereço: Avenida São Paulo, s/nº, Jardim Beatriz, Igarapava.

Em caso de mudança, o novo endereço será previamente informado pelo responsável.

As cestas de alimentos secos não perecíveis deverão ser entregues no dia 17/12, no endereço acima, a partir das 6 horas da manhã, para conferência e organização do espaço onde serão distribuídas

O frango congelado deverá ser entregue no mesmo endereço das cestas, em caminhão refrigerado para manter a temperatura ideal do produto até o momento de ser entregue na data de 22/12, quando ocorrerá a entrega aos beneficiários.

O caminhão deverá ficar disponível no local até serem entregues todos os 1.500 frangos, considerando ser um volume expressivo de alimentos.

DOS CONTROLES DE RECEBIMENTO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO FRANGO CONGELADO

O frango inteiro congelado, com miúdos, deverá ser entregue separadamente dos demais gêneros alimentícios, em veículo de transporte refrigerado, dotado de equipamento de controle e

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIANDE OLIVEIRA FILHA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-0561-43EA e informe o código D34D-9306-0561-43EA

monitoramento de temperatura, de modo a assegurar a manutenção da cadeia de frio durante todo o transporte até o local de entrega.

1. Condições de transporte e acondicionamento:

a) O transporte deverá ser realizado em caminhão frigorífico ou veículo com compartimento isotérmico e sistema de refrigeração adequado à conservação de produtos congelados, em condições satisfatórias de higiene, conservação e funcionamento.

b) O compartimento de carga deverá apresentar superfícies internas lisas, íntegras, impermeáveis e de fácil higienização, não podendo conter produtos, materiais ou substâncias que possam ocasionar contaminação dos alimentos.

c) Os frangos deverão ser transportados em suas embalagens originais, individuais, atóxicas, resistentes, impermeáveis e devidamente lacradas, com os miúdos acondicionados separadamente, no interior da embalagem do produto, conforme especificação.

d) Os produtos deverão estar organizados de maneira a evitar danos às embalagens, contaminação, contato direto com o piso do veículo e exposição a condições inadequadas de temperatura.

e) O veículo deverá possuir dispositivo de controle de temperatura em condições adequadas de funcionamento, permitindo a verificação das condições de conservação durante o transporte.

2. Identificação e rastreabilidade dos produtos:

Cada unidade deverá apresentar rotulagem legível e em conformidade com a legislação vigente, contendo, no mínimo:

a) Denominação de venda do produto;

b) Identificação do estabelecimento fabricante ou produtor;

c) Número de registro no serviço de inspeção sanitária competente (SIF, SISP ou SIM, conforme a área de comercialização autorizada);

d) Número do lote;

e) Data de fabricação e prazo de validade;

f) Peso líquido;

g) Condições de conservação e temperatura recomendada pelo fabricante;

h) Demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.

3. Documentação sanitária:

No ato da entrega, a contratada deverá disponibilizar a documentação necessária à comprovação da regularidade sanitária do produto e do estabelecimento fabricante

4. Verificação das condições de recebimento:

Assinado por 2 pessoas: VITORIA DE OLIVEIRA RUA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-0561-43EA e informe o código D34D-9306-0561-43EA

No momento da entrega, o servidor responsável pelo recebimento deverá realizar a conferência dos produtos, observando:

a) Quantidade de unidades entregues e peso indicado nas embalagens;

b) Integridade das embalagens, verificando a existência de rasgos, furos, vazamentos, violação ou qualquer outro dano;

c) Condições gerais de higiene e conservação do veículo de transporte;

d) Identificação dos produtos, números dos lotes, datas de fabricação e prazos de validade;

e) Aspecto geral dos produtos, verificando a ausência de sinais de descongelamento, recongelamento, excesso de cristais de gelo, deformações ou outras alterações que possam comprometer sua qualidade e segurança;

f) Temperatura de conservação do produto no momento do recebimento, mediante utilização de termômetro apropriado e higienizado, observando-se a temperatura máxima de -12 °C (doze graus Celsius negativos), ou temperatura inferior, e as condições estabelecidas na legislação vigente e nas especificações do fabricante.

5. Recusa e providências em caso de não conformidade:

Os produtos que apresentarem temperatura inadequada, sinais de descongelamento ou recongelamento, embalagens violadas ou danificadas, ausência de identificação obrigatória, irregularidades sanitárias ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade e segurança deverão ser recusados, total ou parcialmente, conforme a extensão da irregularidade, mediante registro formal da ocorrência.

A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, mantendo-se todas as condições de transporte, conservação e segurança sanitária exigidas.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

Não poderá ser repassada a responsabilidade da execução do objeto a terceiros no decorrer da vigência do contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão da execução contratual serão exercidas por servidores devidamente designados pela unidade requisitante, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: JOSORIA DE OLIVEIRA RUA RODRIGUES PATRICIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D24D-9306-0561-13EA e informe o código D24D-9306-0561-13EA

Servidora designada como FISCAL à frente do Contrato, oriundo do processo de licitação será: a servidora Vitória de Oliveira Lima, inscrita no CPF sob o nº 136.380.376-06, lotada no Fundo Social.

Gestora do contrato será a servidora: Michele Patrícia de Souza, inscrita no CPF sob o nº 311.282.618-39, lotada no Fundo Social.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

O(s) fornecedor (es) estarão sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste Termo de referência.

Caso seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da respectiva notificação pela CONTRANTANTE.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega, a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e conseqüente juízo de aceitação, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133/2021;

b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei 14.133/2021.

§1° O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2° Expirado o prazo previsto na alínea “b)”, sem manifestação do CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA e MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-0306-0E67-42EA e informe o código B24D-0306-0E67-42EA

reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

10. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias corridos, após a entrega da Nota Fiscal eletrônica ou Nota Fiscal/Fatura em primeira via original emitida pela própria CONTRATADA endereçada à Prefeitura Municipal de Igarapava/SP contendo obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, número do processo e do contrato, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente do Departamento de Finanças do Município de Igarapava/SP, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à efetiva execução do objeto.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidade devidamente imposta, a Contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso cobrado judicialmente.

Cada pagamento somente será efetuado após a respectiva comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede licitante, e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas certidões negativas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será realizada através de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme **Artigo 06, inciso XLI, da Lei 14.133/2021 "*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*"**,

Contratação de empresa para fornecimento, com entrega única de CESTAS NATALINAS, a

Assinado por 2 pessoas: VITORIA DE OLIVEIRA ROCHELLE PATRICIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-0306-0561-13EA e informe o código D34D-0306-0561-13EA

serem distribuídas pelo Fundo Social, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Deverão ser apresentados todos os documentos de habilitação mencionados no Tópico 07.

A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução do contrato, quando couber.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Substituir, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item que apresente avarias.

Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, sob pena de aplicação de sanção administrativa.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Federal n°. 14.133/2021.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que seja direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Substituir quaisquer gêneros alimentícios que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão-de-obra, combustível, seguros, pela entrega e descarregamento

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIANDE OLIVEIRA PINTO PIRELLES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-0561-40EA e informe o código D34D-9306-0561-40EA

das cestas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

Será admitido o uso de transportador ou operador logístico auxiliar para o frango, sempre mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Igarapava/SP se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas.

Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela Contratada.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato.

Receber os produtos, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.

Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constantes na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de Publicação legais.

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato.

Comunicar através do Gestor do contrato sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o período de vigência do contrato, por escrito e/ou através de e-mail a ser fornecido pela

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA e PATRICIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-9306-0567-42EA e informe o código B24D-9306-0567-42EA

Contratada.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 15, inciso IX, do Decreto Municipal nº 2.821/2024, o valor estimado da contratação é de R$ 276.420,00 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte reais).

O valor informado foi obtido por meio da média de pesquisa de preços, obtidos por meio de pesquisa de preços no PNCP.

Tabela resumida da pesquisa de preço:

ESTIMATIVA DE DESPESA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD.**	**MÉDIA/UN.**	**VALOR TOTAL**
01	**CESTA NATALINA:** **Cesta montada em embalagem de papelão resistente.** **A cesta será composta pelos seguintes itens:** • **02 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01**: Arroz Agulhinha T1 (02 kg): Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 01, Classe Longo Fino; Constituído de grãos inteiros com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de	UNIDADE	1.500	R$ 184,28	R$ 276.420,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE RIAMBERTO LACERDA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-0306-0561-13EA e informe o código D34D-0306-0561-13EA

	impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este Subgrupo; Isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; Embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução Normativa 06/09 do Mapa, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa; Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer à legislação				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RIAMBERTO LACERDA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-0567-13EA e informe o código D34D-9306-0567-13EA

	vigente. Embalado em pacotes com 02 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade de 06 meses, e data de empacotamento de até 30 dias. • **01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 01:** Feijão Carioca 1 kg: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas=22g; lipídios=1,6g; e glicídios=60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente,				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-0306-0567-43EA e informe o código B24D-0306-0567-43EA

	termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg devidamente impresso as informações exigidas por lei. • **02 KG DE AÇUCAR CRISTAL**: Produto alimentício, tipo açúcar cristal, obtido a partir da cana-de-açúcar, constituído por cristais de tamanho uniforme, de coloração branca ou levemente amarelada, com aspecto granulado, sem presença de umidade excessiva, empedramento, sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Deverá apresentar sabor e odor característicos, sem sabores ou odores estranhos, sendo próprio para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico,				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RIAMBERTO LACERDA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-C5C1-13EA e informe o código D34D-9306-C5C1-13EA

	resistente, transparente ou translúcido, devidamente lacrada, contendo peso líquido de 02 kg (dois quilogramas), com identificação do fabricante, denominação do produto, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e armazenamento, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • **01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS**				

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-0306-0567-43EA e informe o código B24D-0306-0567-43EA

	ESPAGUETE: Produto alimentício, tipo massa seca, formato espaguete, obtido a partir da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, conforme composição do fabricante. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais de deterioração, umidade excessiva, sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Deverá apresentar textura firme, com fios uniformes e íntegros, próprios para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechada, contendo 500 g (quinhentos gramas), devidamente				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RIAMBERTO LACERDA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-0567-13EA e informe o código D34D-9306-0567-13EA

	identificada com informações do fabricante, denominação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e armazenamento, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • **01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS PARAFUSO:** Produto alimentício, tipo massa seca, formato parafuso, obtido a partir da mistura de farinha				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RIAMBERTO LACERDA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-0567-10E1 e informe o código D34D-9306-0567-10E1

	de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, conforme composição do fabricante. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, formato uniforme, sem sinais de deterioração, umidade excessiva, sujidades, parasitas ou matérias estranhas, sendo próprio para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechada, contendo 500 g (quinhentos gramas), devidamente identificada com informações do fabricante, denominação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do				

Assinado por 2 pessoas: JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-9306-0567-43EA e informe o código B24D-9306-0567-43EA

	lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e armazenamento, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • **01 FRASCO DE ÓLEO DE 900 ML**: Óleo de Soja (900 ml): produto alimentício., refinado e de acordo com os padrões legais. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Selo do SIF. Embalagem em frascos de 900 ml. • **02 LATAS DE EXTRATO DE**				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RIAMBERTO LACERDA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-0567-13EA e informe o código D34D-9306-0567-13EA

	TOMATE DE 300 GRAMAS CADA: Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. A composição centesimal aproximada devera ser: proteínas = 2g; lipídios= 0,1g; e glicídios = 9,7g. Deve apresentar cor sabor odor característicos, embalado em latas com peso liquido de 300 gramas cada. Prazo da validade mínimo de 12 meses e data de fabricação de ate 90 dias, que deverão estar impresso na embalagem • **01 PACOTE DE SAL DE 1 KG:** Sal refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produto moído deverá passar totalmente pela				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-9306-0567-43EA e informe o código B24D-9306-0567-43EA

	peneira número 20. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente e lacrado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso por unidade: 01 Kg. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. • **01 PANETTONE DE 500 GRAMAS:** Produto alimentício de				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RIAMBERTO LACERDA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-0561-43EA e informe o código D34D-9306-0561-43EA

	panificação, tipo panetone, com gotas de chocolate, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, gordura vegetal ou manteiga, fermento e demais ingredientes próprios para sua fabricação. Deverá apresentar massa macia, leve e aerada, com sabor e aroma característicos, contendo gotas de chocolate distribuídas uniformemente em sua composição, sem sinais de deterioração, mofo, umidade excessiva ou matérias estranhas, sendo próprio para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária própria para alimentos, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), com				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RIAMBERTO LACERDA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-0567-13EA e informe o código D34D-9306-0567-13EA

	identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação, armazenamento e integridade da embalagem, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • **01 PACOTE DE BISCOITO MAISENA DE 350 GRAMAS:** Biscoito maisena contendo como ingredientes: farinha de trigo enriquecida com				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RIAMBERTO LACERDA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-0567-13EA e informe o código D34D-9306-0567-13EA

	ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Deve apresentar sabor característico e agradável e textura macia. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente e lacrado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da				

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-9306-0567-43EA e informe o código B24D-9306-0567-43EA

	entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso por unidade: 350g. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. • **01 FRASCO DE 500 ML DE SUCO CONCENTRADO DE UVA:** Produto a base de suco ou polpa de uva, com 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Diluição 1:1 = 2 litros. Embalagem e rótulo:				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-9306-0567-43EA e informe o código B24D-9306-0567-43EA

	Embalagem primária inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente recravadas ou garrafas plásticas transparentes tipo pet. A embalagem não deve apresentar estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Conteúdo: 500 mL. Validade: mínima de 06 meses a contar da data				

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-9306-0567-43EA e informe o código B24D-9306-0567-43EA

	de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação • **01 FRANGO INTEIRO (CONGELADO COM MIÚDOS)**: Produto de origem animal, frango inteiro, congelado, com miúdos, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária oficial, devidamente limpo, eviscerado e preparado para o consumo. Deverá apresentar aspecto próprio, coloração característica, sem manchas, odores desagradáveis, queimaduras por congelamento, sujidades ou matérias estranhas. Os miúdos deverão estar acondicionados separadamente, em embalagem própria				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-0306-0567-43EA e informe o código B24D-0306-0567-43EA

	para contato com alimentos, no interior da embalagem do frango. O produto deverá apresentar peso aproximado de 02 kg (dois quilogramas) por unidade, admitindo-se variação de peso de acordo com os padrões comerciais, desde que respeitado o peso especificado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, impermeável e hermeticamente fechada, própria para produtos congelados, devidamente identificada com informações do fabricante, denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido, condições de conservação e identificação do serviço de inspeção sanitária				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RIAMBERTO LACERDA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-0567-10E1 e informe o código D34D-9306-0567-10E1

	competente (SIF, SISP ou SIM, conforme o âmbito de comercialização). O produto deverá ser entregue congelado, em temperatura de conservação de -12 °C ou inferior, sem sinais de descongelamento ou recongelamento, mantendo suas características de qualidade e segurança. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, ou conforme prazo indicado pelo fabricante, desde que compatível com as condições de armazenamento e conservação, atendendo à legislação sanitária vigente. • **02 LATAS DE SARDINHA DE 125 GRAMAS CADA:** Pescado em conserva; sardinha 125grs;				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA e VIVIANE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-9306-0567-43EA e informe o código B24D-9306-0567-43EA

	elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa sda 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05;				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RIAMBERTO LACERDA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-0567-10E1 e informe o código D34D-9306-0567-10E1

	resolução rdc 360/03, rdc 259/02, rdc 42/13, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.admin. Determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; • **01 PACOTE DE FAROFA DE MANDIOCA TRADICIONAL DE 500 GRAMAS:** Farinha de mandioca biju obtida da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente e lacrado. Rotulagem de acordo com as				

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-0306-0567-43EA e informe o código B24D-0306-0567-43EA

	condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22, RDC 712/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso por unidade: 500g. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. • **01 PACOTE DE GOIABADA DE 500 GRAMAS:** Doce tablete goiabada, composto de açúcar, polpa de goiaba, glicose, espessante, acidulante; conservante				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-9306-0567-43EA e informe o código B24D-9306-0567-43EA

	e outros ingredientes permitidos; com consistência própria; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, atóxica e lacrada; com validade de mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20, rdc 726/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. • **01 PACOTE DE BALA MACIA SORTIDA DE 600 GRAMAS:** Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma,				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-0306-0567-43EA e informe o código B24D-0306-0567-43EA

	acidulante, ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de 600 g. Validade mínima de 03 meses. • **01 LATA DE SALSICHA DE 300 GRAMAS**: Salsicha ao molho de tomate, carne mecanicamente separadas de aves, água e carne bovina, miúdos bovinos (coração), proteína de soja, sal, fécula de mandioca e condimentos preparados para a salsicha. Sem glúten e deverá ter fechamento em lata de 300g e apresentar rótulo de acordo com as normas da ANVISA. Acondicionado em caixa.				

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIAMBERTO LACERDA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-0561-13EA e informe o código D34D-9306-0561-13EA

	Validade mínima de 03 meses. • **01 VIDRO DE AZEITONA SEM CAROÇO DE 340 GRAMAS**: Azeitona verde, graúda, sem caroço, em conserva, inteira e sem caroço; imersa em salmoura; líquido translúcido, com tamanho e coloração uniformes, firme, livre de manchas. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em vidro; atóxico, resistente e hermeticamente fechado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-9306-0567-435A e informe o código B24D-9306-0567-435A

	procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Deve ser considerado como peso o produto drenado. Peso drena do por unidade: aprox. 340 g. Validade: mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. **CAIXA DE PAPELÃO PARA ACONDICIONAMENTO DA CESTA NATALINA:** Caixa confeccionada em papelão ondulado de parede dupla (onda BC ou equivalente), de boa qualidade e alta resistência, própria para acondicionamento, transporte e distribuição				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RIAMBERTO LACERDA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-0561-13EA e informe o código D34D-9306-0561-13EA

	de gêneros alimentícios que compõem a cesta natalina, exceto o frango congelado, que será entregue separadamente em caminhão refrigerado. Deverá possuir dimensões mínimas de **50 cm de comprimento x 35 cm de largura x 35 cm de altura**, com capacidade e resistência adequadas para suportar o peso dos produtos acondicionados, sem rasgos, furos, amassamentos ou deformações. Deverá apresentar estrutura firme, com boa resistência à compressão e ao empilhamento, permitindo o transporte e a movimentação segura dos produtos. Deverá possuir abas superiores para fechamento adequado, mantendo os alimentos				

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-9306-0567-43EA e informe o código B24D-9306-0567-43EA

	devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte e a distribuição. O material deverá estar limpo, seco, livre de odores, umidade ou qualquer elemento que possa comprometer a higiene e a integridade dos produtos. A caixa deverá apresentar dimensões internas suficientes para acomodar todos os itens da composição da cesta natalina, de maneira organizada, sem provocar danos ou deformações nas embalagens dos alimentos.				
				TOTAL GERAL	R$ 276.420,00

Tabela detalhada:

ITEM	**Qtd.**	**Preço 1 (R$)**	**Preço 2 (R$)**	**Preço 3 (R$)**	**Média (R$)**	**Valor na cesta (R$)**
Arroz agulhinha tipo 01 – 1 kg	02	4,43	5,00	4,99	4,81	9,62
Feijão carioca tipo 01 – 1 kg	01	6,79	6,78	7,80	7,12	7,12
Açúcar cristal – 1 kg	02	5,15	5,20	5,22	5,19	10,38
Macarrão espaguete – 500 g	01	4,17	5,02	5,18	4,79	4,79

Assinado por 2 pessoas: JUSTORIA DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-0561-43EA e informe o código D34D-9306-0561-43EA

Macarrão parafuso – 500 g	01	3,94	5,53	4,60	4,69	4,69
Óleo de soja – 900 ml	01	8,57	9,28	9,48	9,11	9,11
Extrato de tomate – 300 g	02	2,44	2,62	2,85	2,64	5,28
Sal – 1 kg	01	1,53	2,02	3,67	2,41	2,41
Panetone de chocolate – 500 g	01	16,60	19,63	16,67	17,63	17,63
Biscoito maisena – 350 g	01	4,55	7,57	9,12	7,08	7,08
Suco de uva – 500 ml	01	4,41	8,06	8,00	6,82	6,82
Frango inteiro congelado com pé, pele, osso e miúdos – aprox. 2 kg	01	10,71	11,49	12,99	11,73	23,46
Sardinha – lata de 125 g	02	4,30	5,89	6,01	5,40	10,80
Farinha de mandioca biju – 500 g	01	13,37	6,96	7,76	9,36	9,36
Goiabada – 500 g	01	11,96	8,84	8,56	9,79	9,79
Bala macia sortida – 600 g	01	9,63	13,95	12,85	12,14	12,14
Salsicha enlatada ao molho de tomate – 300 g	01	4,16	8,24	2,68	5,03	5,03
Azeitona sem caroço – vidro de 340 g	01	13,17	20,77	13,70	15,88	15,88
Embalagem – caixa de papelão resistente	01	17,41	9,55	11,72	12,89	12,89

O preço apurado refere-se ao valor estimado de 01 cesta montada, incluindo o frango congelado. Conforme a média dos valores acima, a estimativa do valor da contratação é de: R$ 276.420,00.

15. SANÇÕES E PENALIDADES ADMNISTRATIVAS

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução total ou parcial do Termo Contratual, garantidos a ampla defesa e o contraditório de acordo com as disposições legais vigentes e ficará sujeito as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, na seguinte forma:

Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Igarapava/SP poderá, através de comunicações escritas e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a:

Assinado por 2 pessoas: JUSTORIA DE OLIVEIRA LIMA e MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-9306-C5C1-13EA e informe o código D34D-9306-C5C1-13EA

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o CONTRATO ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As sanções previstas nos subitens “11.2”, “11.4” e “11.5” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “11.3”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Igarapava/SP poderá optar pela rescisão do contrato nos termos legais, tudo sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

Assinado por 2 pessoas: JUSTORIA DE OLIVEIRA FIRMA RODRIGUES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-0306-0561-10E1 e informe o código D34D-0306-0561-10E1

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Alvará sanitário para funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, **da licitante vencedora, como condição de assinatura do Contrato.**

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão informados pelo Departamento de Finanças, no decorrer do processo.

18. APROVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:

Michele Patrícia de Souza

Chefe de divisão de gestão de projetos

Igarapava-SP, 17 de Novembro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: JUSCELINO DE OLIVEIRA e MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B24D-9306-0567-42EA e informe o código B24D-9306-0567-42EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D34D-8106-2E41-42FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VITORIA DE OLIVEIRA LIMA (CPF 136.XXX.XXX-06) em 17/11/2026 10:11:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA (CPF 311.XXX.XXX-39) em 17/11/2026 10:14:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D34D-8106-2E41-42FA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

Processo Administrativo nº 3.434/2026

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição do Produto**	**Qte**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**CESTA NATALINA** Cesta montada em embalagem de papelão resistente. A cesta será composta pelos seguintes itens: • 02 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01: Arroz Agulhinha T1 (02 kg): Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 01, Classe Longo Fino; Constituído de grãos inteiros com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este Subgrupo; Isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; Embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução Normativa 06/09 do Mapa, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa; Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer à legislação vigente. Embalado em pacotes com 02 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade de 06	1125	UND	192,57	216.641,25

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	meses, e data de empacotamento de até 30 dias. • 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 01: Feijão Carioca 1 kg: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas=22g; lipídios=1,6g; e glicídios=60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 meses e data de empacotamento de até 30 dias. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg devidamente impresso as informações exigidas por lei. • 02 KG DE AÇUCAR CRISTAL: Produto alimentício, tipo açúcar cristal, obtido a partir da cana-de-açúcar, constituído por cristais de tamanho uniforme, de coloração branca ou levemente amarelada, com aspecto granulado, sem presença de umidade excessiva, empedramento, sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Deverá apresentar sabor e odor característicos, sem sabores ou odores estranhos, sendo próprio para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, transparente ou translúcido, devidamente lacrada, contendo peso líquido de 02 kg (dois quilogramas), com identificação do fabricante, denominação do produto, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e armazenamento, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • 01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS ESPAGUETE: Produto alimentício, tipo massa seca, formato espaguete, obtido a partir da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, conforme composição do fabricante. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais de deterioração, umidade excessiva, sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Deverá apresentar textura firme, com fios uniformes e íntegros, próprios para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechada, contendo 500 g (quinhentos gramas), devidamente identificada com informações do fabricante, denominação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e armazenamento, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • 01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS PARAFUSO: Produto alimentício, tipo massa seca, formato parafuso, obtido a partir da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, conforme composição do fabricante. O				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, formato uniforme, sem sinais de deterioração, umidade excessiva, sujidades, parasitas ou matérias estranhas, sendo próprio para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechada, contendo 500 g (quinhentos gramas), devidamente identificada com informações do fabricante, denominação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e armazenamento, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • 01 FRASCO DE ÓLEO DE 900 ML: Óleo de Soja (900 ml): produto alimentício., refinado e de acordo com os padrões legais. Prazo mínimo de validade de 06 meses e data de fabricação de até 30 dias. Selo do SIF. Embalagem em frascos de 900 ml. • 02 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE DE 300 GRAMAS CADA: Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. A composição centesimal aproximada devera ser: proteínas = 2g; lipídios= 0,1g; e glicídios = 9,7g. Deve apresentar cor sabor odor característicos, embalado em latas com peso liquido de 300 gramas cada. Prazo da validade mínimo de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias, que deverão estar impresso na embalagem.				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	• 01 PACOTE DE SAL DE 1 KG: Sal refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produto moído deverá passar totalmente pela peneira número 20. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente e lacrado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso por unidade: 01 Kg. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. • 01 PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE – 500 GRAMAS: Produto alimentício de panificação, tipo panetone, com gotas de chocolate, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, gordura vegetal ou manteiga, fermento e demais ingredientes próprios para sua fabricação. Deverá apresentar massa macia, leve e aerada, com sabor e aroma característicos, contendo gotas de chocolate distribuídas uniformemente em sua composição, sem sinais de deterioração, mofo, umidade excessiva ou matérias estranhas, sendo próprio para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária própria para alimentos, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), com identificação do fabricante, denominação				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação, armazenamento e integridade da embalagem, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • 01 PACOTE DE BISCOITO MAISENA DE 350 GRAMAS: Biscoito maisena contendo como ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Deve apresentar sabor característico e agradável e textura macia. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente e lacrado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso por unidade: 350g. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. • 01 FRASCO DE 500 ML DE SUCO				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	CONCENTRADO DE UVA: Produto a base de suco ou polpa de uva, com 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Diluição 1:1 = 2 litros. Embalagem e rótulo: Embalagem primária inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente recravadas ou garrafas plásticas transparentes tipo pet. A embalagem não deve apresentar estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Conteúdo: 500 mL. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação • 01 FRANGO INTEIRO (CONGELADO COM MIÚDOS): Produto de origem animal, frango inteiro, congelado, com miúdos, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária oficial, devidamente limpo, eviscerado e preparado para o consumo. Deverá apresentar aspecto próprio, coloração característica, sem manchas, odores desagradáveis, queimaduras por congelamento, sujidades ou matérias estranhas. Os miúdos deverão estar acondicionados separadamente, em embalagem própria para contato com alimentos, no interior da embalagem do				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	frango. O produto deverá apresentar peso aproximado de 02 kg (dois quilogramas) por unidade, admitindo-se variação de peso de acordo com os padrões comerciais, desde que respeitado o peso especificado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, impermeável e hermeticamente fechada, própria para produtos congelados, devidamente identificada com informações do fabricante, denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido, condições de conservação e identificação do serviço de inspeção sanitária competente (SIF, SISP ou SIM, conforme o âmbito de comercialização). O produto deverá ser entregue congelado, em temperatura de conservação de -12 °C ou inferior, sem sinais de descongelamento ou recongelamento, mantendo suas características de qualidade e segurança. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, ou conforme prazo indicado pelo fabricante, desde que compatível com as condições de armazenamento e conservação, atendendo à legislação sanitária vigente. • 02 LATAS DE SARDINHA DE 125 GRAMAS CADA: Pescado em conserva; sardinha 125grs; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário,				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa sda 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05; resolução rdc 360/03, rdc 259/02, rdc 42/13, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.admin. Determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; • 01 PACOTE DE FAROFA DE MANDIOCA TRADICIONAL DE 500 GRAMAS: Farinha de mandioca biju obtida da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente e lacrado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22, RDC 712/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso por unidade: 500g. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. • 01 PACOTE DE GOIABADA DE 500 GRAMAS: Doce tablete goiabada, composto de açúcar, polpa de goiaba, glicose, espessante, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; com				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	consistência própria; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, atóxica e lacrada; com validade de mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20, rdc 726/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. • 01 PACOTE DE BALA MACIA SORTIDA DE 600 GRAMAS: Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante, ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de 600 g. Validade mínima de 03 meses. • 01 LATA DE SALSICHA DE 300 GRAMAS: Salsicha ao molho de tomate, carne mecanicamente separadas de aves, água e carne bovina, miúdos bovinos (coração), proteína de soja, sal, fécula de mandioca e condimentos preparados para a salsicha. Sem glúten e deverá ter fechamento em lata de 300g e apresentar rótulo de acordo com as normas da ANVISA. Acondicionado em caixa. Validade mínima de 03 meses. • 01 VIDRO DE AZEITONA SEM CAROÇO DE 340 GRAMAS: Azeitona verde, graúda, sem caroço, em conserva, inteira e sem caroço; imersa em salmoura; líquido translúcido, com tamanho e coloração uniformes, firme, livre de manchas. Embalagem e rótulo: Embalagem primária				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	em vidro; atóxico, resistente e hermeticamente fechado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Deve ser considerado como peso o produto drenado. Peso drena do por unidade: aprox. 340 g. Validade: mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. CAIXA DE PAPELÃO PARA ACONDICIONAMENTO DA CESTA NATALINA: Caixa confeccionada em papelão ondulado de parede dupla (onda BC ou equivalente), de boa qualidade e alta resistência, própria para acondicionamento, transporte e distribuição de gêneros alimentícios que compõem a cesta natalina, exceto o frango congelado, que será entregue separadamente em caminhão refrigerado. Deverá possuir dimensões mínimas de 50 cm de comprimento x 35 cm de largura x 35 cm de altura, com capacidade e resistência adequadas para suportar o peso dos produtos acondicionados, sem rasgos, furos, amassamentos ou deformações. Deverá apresentar estrutura firme, com boa resistência à compressão e ao empilhamento, permitindo o transporte e a movimentação segura dos produtos. Deverá possuir abas superiores para fechamento adequado, mantendo os alimentos devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte e a distribuição. O material deverá estar limpo,				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	seco, livre de odores, umidade ou qualquer elemento que possa comprometer a higiene e a integridade dos produtos. A caixa deverá apresentar dimensões internas suficientes para acomodar todos os itens da composição da cesta natalina, de maneira organizada, sem provocar danos ou deformações nas embalagens dos alimentos.				
COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	**Descrição do Produto**	**Qte**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	**CESTA NATALINA** Cesta montada em embalagem de papelão resistente. A cesta será composta pelos seguintes itens: • 02 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01: Arroz Agulhinha T1 (02 kg): Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 01, Classe Longo Fino; Constituído de grãos inteiros com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este Subgrupo; Isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; Embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução Normativa 06/09 do Mapa, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa; Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem	375	UND	192,57	72.213,75

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	obedecer à legislação vigente. Embalado em pacotes com 02 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade de 06 meses, e data de empacotamento de até 30 dias. • 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 01: Feijão Carioca 1 kg: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas=22g; lipídios=1,6g; e glicídios=60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 meses e data de empacotamento de até 30 dias. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg devidamente impresso as informações exigidas por lei. • 02 KG DE AÇUCAR CRISTAL: Produto alimentício, tipo açúcar cristal, obtido a partir da cana-de-açúcar, constituído por cristais de tamanho uniforme, de coloração branca ou levemente amarelada, com aspecto granulado, sem presença de umidade excessiva, empedramento, sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Deverá apresentar sabor e odor característicos, sem sabores ou odores estranhos, sendo próprio para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, transparente ou translúcido, devidamente lacrada, contendo peso líquido de 02 kg (dois quilogramas), com identificação do fabricante, denominação do produto, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e armazenamento, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • 01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS ESPAGUETE: Produto alimentício, tipo massa seca, formato espaguete, obtido a partir da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, conforme composição do fabricante. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais de deterioração, umidade excessiva, sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Deverá apresentar textura firme, com fios uniformes e íntegros, próprios para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechada, contendo 500 g (quinhentos gramas), devidamente identificada com informações do fabricante, denominação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e armazenamento, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • 01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS PARAFUSO: Produto alimentício, tipo massa seca, formato parafuso, obtido a partir da mistura				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, conforme composição do fabricante. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, formato uniforme, sem sinais de deterioração, umidade excessiva, sujidades, parasitas ou matérias estranhas, sendo próprio para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechada, contendo 500 g (quinhentos gramas), devidamente identificada com informações do fabricante, denominação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e armazenamento, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • 01 FRASCO DE ÓLEO DE 900 ML: Óleo de Soja (900 ml): produto alimentício., refinado e de acordo com os padrões legais. Prazo mínimo de validade de 06 meses e data de fabricação de até 30 dias. Selo do SIF. Embalagem em frascos de 900 ml. • 02 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE DE 300 GRAMAS CADA: Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. A composição centesimal aproximada devera ser: proteínas = 2g; lipídios= 0,1g; e glicídios = 9,7g. Deve apresentar cor sabor odor característicos, embalado em latas com peso liquido de 300 gramas cada. Prazo				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	da validade mínimo de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias, que deverão estar impresso na embalagem. • 01 PACOTE DE SAL DE 1 KG: Sal refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produto moído deverá passar totalmente pela peneira número 20. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente e lacrado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso por unidade: 01 Kg. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. • 01 PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE – 500 GRAMAS: Produto alimentício de panificação, tipo panetone, com gotas de chocolate, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, gordura vegetal ou manteiga, fermento e demais ingredientes próprios para sua fabricação. Deverá apresentar massa macia, leve e aerada, com sabor e aroma característicos, contendo gotas de chocolate distribuídas uniformemente em sua composição, sem sinais de deterioração, mofo, umidade excessiva ou matérias estranhas, sendo próprio para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária própria para alimentos, atóxica, resistente e				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	devidamente lacrada, contendo peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), com identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação, armazenamento e integridade da embalagem, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • 01 PACOTE DE BISCOITO MAISENA DE 350 GRAMAS: Biscoito maisena contendo como ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Deve apresentar sabor característico e agradável e textura macia. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente e lacrado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso por unidade: 350g. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	(trinta) dias da data de fabricação. • 01 FRASCO DE 500 ML DE SUCO CONCENTRADO DE UVA: Produto a base de suco ou polpa de uva, com 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Diluição 1:1 = 2 litros. Embalagem e rótulo: Embalagem primária inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente recravadas ou garrafas plásticas transparentes tipo pet. A embalagem não deve apresentar estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Conteúdo: 500 mL. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação • 01 FRANGO INTEIRO (CONGELADO COM MIÚDOS): Produto de origem animal, frango inteiro, congelado, com miúdos, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária oficial, devidamente limpo, eviscerado e preparado para o consumo. Deverá apresentar aspecto próprio, coloração característica, sem manchas, odores desagradáveis, queimaduras por congelamento, sujidades ou matérias estranhas. Os miúdos deverão estar				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	acondicionados separadamente, em embalagem própria para contato com alimentos, no interior da embalagem do frango. O produto deverá apresentar peso aproximado de 02 kg (dois quilogramas) por unidade, admitindo-se variação de peso de acordo com os padrões comerciais, desde que respeitado o peso especificado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, impermeável e hermeticamente fechada, própria para produtos congelados, devidamente identificada com informações do fabricante, denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido, condições de conservação e identificação do serviço de inspeção sanitária competente (SIF, SISP ou SIM, conforme o âmbito de comercialização). O produto deverá ser entregue congelado, em temperatura de conservação de -12 °C ou inferior, sem sinais de descongelamento ou recongelamento, mantendo suas características de qualidade e segurança. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, ou conforme prazo indicado pelo fabricante, desde que compatível com as condições de armazenamento e conservação, atendendo à legislação sanitária vigente. • 02 LATAS DE SARDINHA DE 125 GRAMAS CADA: Pescado em conserva; sardinha 125grs; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento,				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa sda 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05; resolução rdc 360/03, rdc 259/02, rdc 42/13, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.admin. Determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; • 01 PACOTE DE FAROFA DE MANDIOCA TRADICIONAL DE 500 GRAMAS: Farinha de mandioca biju obtida da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente e lacrado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22, RDC 712/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso por unidade: 500g. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. • 01 PACOTE DE GOIABADA DE 500 GRAMAS: Doce tablete goiabada, composto de				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	açúcar, polpa de goiaba, glicose, espessante, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; com consistência própria; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, atóxica e lacrada; com validade de mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20, rdc 726/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. • 01 PACOTE DE BALA MACIA SORTIDA DE 600 GRAMAS: Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante, ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de 600 g. Validade mínima de 03 meses. • 01 LATA DE SALSICHA DE 300 GRAMAS: Salsicha ao molho de tomate, carne mecanicamente separadas de aves, água e carne bovina, miúdos bovinos (coração), proteína de soja, sal, fécula de mandioca e condimentos preparados para a salsicha. Sem glúten e deverá ter fechamento em lata de 300g e apresentar rótulo de acordo com as normas da ANVISA. Acondicionado em caixa. Validade mínima de 03 meses. • 01 VIDRO DE AZEITONA SEM CAROÇO DE 340 GRAMAS: Azeitona verde, graúda, sem caroço, em conserva, inteira e sem caroço; imersa em salmoura; líquido translúcido, com				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	tamanho e coloração uniformes, firme, livre de manchas. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em vidro; atóxico, resistente e hermeticamente fechado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Deve ser considerado como peso o produto drenado. Peso drena do por unidade: aprox. 340 g. Validade: mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. CAIXA DE PAPELÃO PARA ACONDICIONAMENTO DA CESTA NATALINA: Caixa confeccionada em papelão ondulado de parede dupla (onda BC ou equivalente), de boa qualidade e alta resistência, própria para acondicionamento, transporte e distribuição de gêneros alimentícios que compõem a cesta natalina, exceto o frango congelado, que será entregue separadamente em caminhão refrigerado. Deverá possuir dimensões mínimas de 50 cm de comprimento x 35 cm de largura x 35 cm de altura, com capacidade e resistência adequadas para suportar o peso dos produtos acondicionados, sem rasgos, furos, amassamentos ou deformações. Deverá apresentar estrutura firme, com boa resistência à compressão e ao empilhamento, permitindo o transporte e a movimentação segura dos produtos. Deverá possuir abas superiores para fechamento adequado, mantendo os				

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

	alimentos devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte e a distribuição. O material deverá estar limpo, seco, livre de odores, umidade ou qualquer elemento que possa comprometer a higiene e a integridade dos produtos. A caixa deverá apresentar dimensões internas suficientes para acomodar todos os itens da composição da cesta natalina, de maneira organizada, sem provocar danos ou deformações nas embalagens dos alimentos.				

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R$ 288.855,00

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3520-0231
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM ENTREGA ÚNICA, DE CESTAS NATALINAS MONTADAS.

Pesquisa iniciada no dia 23/09/2026 14:26
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Lote 1 - Lote 1

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Aquisição de Cestas Natalinas para o projeto Natal sem Fome da Prefeit	4	R$ 192,57	1.00	R$ 192,57

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
1	GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI					08.004.710/0001-00
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**	
	PNCP	...ais/46523122000163/2025/000284	2500.00	08/12/2025	R$ 187,45	
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BURITIS					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
2	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA					36.172.448/0001-30
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**	
	PNCP	...ais/01266058000144/2025/000145	1020.00	16/10/2025	R$ 185,99	
	Órgão/Empresa/Site: CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
3	58.469.967 LUCIENE CAMPELO CARDOSO					58.469.967/0001-05
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**	
	PNCP	...ais/01823831000126/2025/000035	27.00	27/11/2025	R$ 195,00	
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PEDREGULHO					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
4	ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI					07.612.306/0001-48
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**	
	PNCP	...ais/45318466000178/2025/000380	750.00	24/11/2025	R$ 201,85	

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 192,57

Valor Total da Cotação: R$ 192,57

DETALHAMENTO DOS ITENS

Lote 1 - Lote 1

Item 1: Aquisição de Cestas Natalinas para o projeto Natal sem Fome da Prefeit...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:
Aquisição de Cestas Natalinas para o projeto Natal sem Fome da Prefeitura de Taboão da Serra

Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 187,45**

Órgão
MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Objeto
Aquisição de Cestas Natalinas para o projeto Natal sem Fome da Prefeitura de Taboão da Serra
Descrição
Aquisição de Cestas Natalinas para o projeto Natal sem Fome da Prefeitura de Taboão da Serra / CESTA NATALINA

Dados

Data de homologação: 08/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1995968
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/46523122000163/2025/000284
Quantidade: 2500.00 **Unidade:** UN **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 08.004.710/0001-00 **Porte:** MEDIO
UF: SP

Preço (PNCP)[2] **R$ 185,99**

Órgão
MUNICIPIO DE BURITIS
Objeto
[LICITANET] - Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Cestas Básicas para Atender as Famílias Carentes, Pessoas em Situação de Risco, Vulnerabilidade Social e Calamidade Pública e Cestas Natalinas a Serem Distribuídas aos Beneficiários).
Descrição
[LICITANET] - Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Cestas Básicas para Atender as Famílias Carentes, Pessoas em Situação de Risco, Vulnerabilidade Social e Calamidade Pública e Cestas Natalinas a Serem Distribuídas aos Beneficiários). / CESTA BASICA, CONTENDO 22 ITENS acondicionados em embalagem polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens:2 unidades de AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2KG, 2 unidades de ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, pct de 5 kg, 2 unidades de FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG, 1 unidade de FUBÁ DE MILHO, embalagem de 01 kg, 2 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, 2 unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem 500G,.1 unidade de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG OU EM DUAS EMBALAGENS DE 500G CADA, 1 unidade de BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, peso liquido 300g,1 unidade de SAL REFINADO E IODADO, para consumo doméstico, acondicionado em embalagem de 01kg, 1 unidade de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem de 1 kg 1 unidade de BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA sabor coco, pct 300g. 1 unidade de LEITE EM PÓ fortificado, pacote com 400 g.. 1 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó instantâneo vitaminado. Deverá embalagem de 400 gramas. 1 unidade de CHARQUE BOVINO pacote de 400g, 2 unidades de SARDINHA, Lata de 125g. 1 unidade de FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, embalagem de 1 kg .ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2.A descrição completa do item se encontra no anexo III do edital, visto que o sistema não permite mais que 2048 caracteres

Dados

Data de homologação: 16/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6530650
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/01266058000144/2025/000145
Quantidade: 1020.00 **Unidade:** UND **UF:** RO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 36.172.448/0001-30 **Porte:** EPP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

UF: RO

Preço (PNCP)[3] **R$ 195,00**

Órgão
CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS

Objeto
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas natalinas, que serão distribuídas aos servidores, vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Flores de Goiás GO, em comemoração às festividades de fim de ano.A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade institucional de aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Flores de Goiás GO, como forma de valorização, reconhecimento e incentivo aos profissionais que contribuem diariamente para o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.A entrega das cestas natalinas constitui ação institucional de caráter social, voltada à integração, ao bem-estar e à motivação dos servidores, fortalecendo o espírito de equipe e contribuindo para um ambiente de trabalho mais harmonioso e produtivo.A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de produtos de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a adequada composição e apresentação das cestas natalinas. Considerando a proximidade do período natalino, é essencial o planejamento antecipado da contratação, de modo a possibilitar a execução da ação dentro do calendário previsto pela Câmara Municipal.

Descrição
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas natalinas, que serão distribuídas aos servidores, vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Flores de Goiás GO, em comemoração às festividades de fim de ano.A presente demanda / CESTA NATALINA (CESTA MONTADA)

Dados

Data de homologação: 27/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/01823831000126/2025/000035
Quantidade: 27.00 **Unidade:** Unidade **UF:** GO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: 58.469.967 LUCIENE CAMPELO CARDOSO
CNPJ: 58.469.967/0001-05 **Porte:** ME
UF: GO

Preço (PNCP)[4] **R$ 201,85**

Órgão
MUNICIPIO DE PEDREGULHO

UASG
986841

Objeto
Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de CESTAS NATALINAS para atendimento das necessidades da Administração do Município de Pedregulho, conforme Edital e seus anexos.

Descrição
Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de CESTAS NATALINAS para atendimento das necessidades da Administração do Município de Pedregulho, conforme Edital e seus anexos. / Conjunto alimentação

Dados

Data de homologação: 24/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/45318466000178/2025/000380
Quantidade: 750.00 **Unidade:** Unidade **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI
CNPJ: 07.612.306/0001-48 **Porte:** EPP
UF: SP

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

58.469.967 LUCIENE CAMPELO CARDOSO

CNPJ: 58.469.967/0001-05
EMAIL: campelocardoso@bol.com.br
TELEFONE: (61) 9805-9305
ENDEREÇO: Não Informado

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI

CNPJ: 07.612.306/0001-48
EMAIL: alimentardistribuidora2005@gmail.com
TELEFONE: (16) 3847-2552 / (16) 3847-2618
ENDEREÇO: Não Informado

GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 08.004.710/0001-00
EMAIL: vendas@goldenfood.com.br
TELEFONE: (11) 4420-3981
ENDEREÇO: Não Informado

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 36.172.448/0001-30
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (69) 8462-8046 / (69) 3238-3628
ENDEREÇO: Não Informado

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Processo Administrativo nº 3.434/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Ao(À) Agente de Contratação
Pregão Eletrônico nº ____/____
Processo nº ____/_____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

a) DECLARAR que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) DECLARAR ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) DECLARAR que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) DECLARAR não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) DECLARAR que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

Por ser verdade assina a presente.
_____ de _____de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Processo Administrativo nº 3.434/2026

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Processo Administrativo: 3.434/2026

Departamento requisitante: Fundo Social de Solidariedade

Responsável: Michele Patrícia de Souza (Chefe de Divisão de Projetos).

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Trata este Estudo Preliminar da Contratação sobre os estudos iniciais para início dos procedimentos de Licitação, visando a estabelecer a solução mais viável para a aquisição de cestas natalinas, a serem distribuídas pelo Fundo Social de Solidariedade.

1.1 Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1°, I, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

Necessidade apresentada: fornecimento de cestas natalinas para as famílias carentes atendidas pelo Fundo Social. O município de Igarapava-SP por meio do Fundo Social distribui anualmente para as famílias em situação de

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMA DE OLIVEIRA RIMA e MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A483-E088-3BC1-0051 e informe o código 2A483A0088-3BC4-0C5A

vulnerabilidade social, com objetivo de auxiliar na alimentação nesta data comemorativa.

Justificativa:

Considerando o compromisso desta Administração Pública com a promoção da dignidade humana, o fortalecimento das políticas de assistência social e o enfrentamento da vulnerabilidade social, apresenta-se a justificativa visando à aquisição de cestas natalinas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica cadastradas nos serviços sócio-assistenciais deste município.

O Natal é uma data de grande significado cultural e afetivo, tradicionalmente associada à confraternização familiar, à partilha e à renovação da esperança. Contudo, para muitas famílias carentes, este período do ano é marcado por privações e dificuldades que impedem uma celebração minimamente digna.

Dessa forma, a aquisição e posterior distribuição de cestas natalinas têm como objetivo:

Minimizar os efeitos da insegurança alimentar, proporcionando uma refeição mais especial no período de festas;

Resgatar valores de solidariedade e empatia, promovendo um gesto simbólico de cuidado com o próximo;

Fortalecer vínculos comunitários e o papel do poder público como agente garantidor de direitos;

Contribuir com a melhoria do bem-estar social, ainda que de forma pontual, durante um período sensível para a população.

A ação será executada com base em critérios previamente definidos, utilizando-se dos registros atualizados nos cadastros sócio-assistenciais (como o cadastro social do Fundo Social), assegurando que os benefícios alcancem

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIANDE OLIVEIRA LIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-F008-3BC1-0051-e-informe-o-código-2048-A008-3BC4-0C5A

efetivamente as famílias em maior situação de vulnerabilidade, de forma transparente, justa e impessoal.

Diante do exposto, a aquisição de cestas natalinas justifica-se como uma ação de cunho social, humanitário e institucional, alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, bem como aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da redução das desigualdades sociais.

Solicita-se, portanto, o prosseguimento do processo para viabilizar a aquisição e distribuição das referidas cestas, de modo a garantir um Natal mais digno e esperançoso às famílias atendidas.

A seleção dos beneficiários será realizada com base em critérios previamente estabelecidos, considerando dados socioeconômicos atualizados e o cadastro junto ao Fundo Social, a fim de garantir a equidade e a transparência da ação.

Portanto, a aquisição das cestas natalinas justifica-se como uma medida humanitária, social e institucional, que busca minimizar os impactos das desigualdades sociais e oferecer um gesto concreto de solidariedade e cuidado com o próximo.

Para atender à demanda, considerando a quantidade de pessoas cadastradas no Fundo Social, será necessária a aquisição de 1.500 cestas natalinas.

Impacto da ausência da contratação: Acarretará na impossibilidade de atender às famílias carentes que tanto necessitam dos alimentos.

1.2 Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art.18, § 1º,II, Lei 14.133/2021 e art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 2821/2024):

A Prefeitura Municipal de Igarapava não dispõe atualmente de um Plano de Contratação Anual. Diante dessa ausência, a presente demanda não pode ser incluída neste plano.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMAR DE OLIVEIRA ROMIGUELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A483-5088-3BC1-0051 e informe o código 2A483A0088-3BC1-0051

A futura contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, está de acordo com os parâmetros da Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e o Plano Plurianual-PAA da Prefeitura Municipal de Igarapava.

1.3 Descrição dos requisitos da potencial contratação (art.18, § 1°, III, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, II, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

A contratação deve atender aos seguintes requisitos, de forma a assegurar a execução do objeto conforme os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, em alinhamento às necessidades específicas da administração pública.

É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e financeira que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMAR OLIVEIRA LIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-5008-3BC1-0051 e informe o código 2A43A6089C8C4 0C5A

g) Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

h) Certidão negativa de falência;

i) Certidão negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município de seu domicílio;

j) Alvará sanitário para funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal/Estadual **da licitante vencedora, como condição de assinatura do Contrato** (alvará sanitário do estabelecimento responsável pela armazenagem e distribuição dos alimentos como condição para a contratação do licitante vencedor, e não necessariamente como documento de habilitação de todos os participantes).

Pertinência: Regularidade sanitária para as atividades de armazenamento, distribuição e comercialização de alimentos, conforme exigência legal aplicável.

Estabelecimento: Unidade física efetivamente utilizada para armazenar, acondicionar ou distribuir os produtos.

Atividade: Comércio atacadista ou varejista, armazenamento, distribuição ou outra atividade efetivamente exercida, conforme o caso.

Autoridade emissora: Vigilância Sanitária municipal ou estadual competente, onde a atividade é exercida.

Validade: Documento vigente na data de apresentação, observada a validade estabelecida pela autoridade emissora.

Momento: Apresentação pelo licitante vencedor antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

k) Certidão do Conselho Nacional de Justiça, que atesta a ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o Artigo 12 da Lei nº 8429/1992;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIANDE OLIVEIRA ROMÃO e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-5088-3BC1-0051-e-informe-o-código-2048-A0088-3BC4-0C5A

l) Certidão negativa de apenados do Tribunal de Contas do Estado sede da licitante.

A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade, quando couber.

Deverão ser atendidas, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Federal n°. 14.133/2021.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMAR OLIVEIRA RUA e MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-5088-3BC1-1051-e-informe-o-código-2548-A0088-3BC4-0C5A

1.4 Estimativa das quantidades (art. 18, § 1°, IV, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram estipuladas com base na necessidade anual das cestas de natal, tendo como referência a quantidade de cadastros, e quantitativo entregue em anos anteriores pelo setor requisitante.

O objetivo deste levantamento prévio foi garantir a precisão no dimensionamento da contratação.

Tendo como base todas as informações apresentadas, a estimativa de quantitativo foi estipulada considerando-se:

a) a quantidade de pessoas cadastradas pelo Fundo Social;

b) quantitativo entregue em anos anteriores.

Descrição e quantitativo pretendido estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	**CESTA NATALINA:** **Cesta montada em embalagem de papelão resistente.** **A cesta será composta pelos seguintes itens:** • **02 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01**: Arroz Agulhinha T1 (02 kg): Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 01, Classe Longo Fino; Constituído de grãos inteiros com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para	UNIDADE	1.500

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMUNDO VIEIRA RUA PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-F0B9-3BC1-0051-ai-informacao-cadiga-2A4A3AD0B9-3BC1-0C5A

	este Subgrupo; Isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; Embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução Normativa 06/09 do Mapa, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa; Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer à legislação vigente. Embalado em pacotes com 02 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade de 06 meses, e data de empacotamento de até 30 dias. • **01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 01:** Feijão Carioca 1 kg: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas=22g; lipídios=1,6g; e glicídios=60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 meses e data de empacotamento de até 30 dias. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMIDE OLIVEIRA RUA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-F038-3BC1-0051 e informe o código 2E4B3AD0B8C0C4-0C5A

	de 01 kg devidamente impresso as informações exigidas por lei. • **02 KG DE AÇUCAR CRISTAL**: Produto alimentício, tipo açúcar cristal, obtido a partir da cana-de-açúcar, constituído por cristais de tamanho uniforme, de coloração branca ou levemente amarelada, com aspecto granulado, sem presença de umidade excessiva, empedramento, sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Deverá apresentar sabor e odor característicos, sem sabores ou odores estranhos, sendo próprio para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, transparente ou translúcido, devidamente lacrada, contendo peso líquido de 02 kg (dois quilogramas), com identificação do fabricante, denominação do produto, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e armazenamento, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis.		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMIDE OLIVEIRA RIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-F038-3BC1-0051 e informe o código 2E4B2AD0B8C0C7-10C5A

	• **01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS ESPAGUETE**: Produto alimentício, tipo massa seca, formato espaguete, obtido a partir da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, conforme composição do fabricante. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais de deterioração, umidade excessiva, sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Deverá apresentar textura firme, com fios uniformes e íntegros, próprios para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechada, contendo 500 g (quinhentos gramas), devidamente identificada com informações do fabricante, denominação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e armazenamento, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis.		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMA DE OLIVEIRA RIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificasao/A403-F038-3BC1-0051-e-informe-seu-código-2E4B2AD0B8C0C7410C5A

	• **01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS PARAFUSO:** Produto alimentício, tipo massa seca, formato parafuso, obtido a partir da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, conforme composição do fabricante. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, formato uniforme, sem sinais de deterioração, umidade excessiva, sujidades, parasitas ou matérias estranhas, sendo próprio para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechada, contendo 500 g (quinhentos gramas), devidamente identificada com informações do fabricante, denominação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e armazenamento, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • **01 FRASCO DE ÓLEO DE 900 ML**:		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIANDE OLIVEIRA RIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A483-F038-3BC1-0051-e-informe-o-código-2E4B3AD0B8C0C7410C5A

	Óleo de Soja (900 ml): produto alimentício., refinado e de acordo com os padrões legais. Prazo mínimo de validade de 06 meses e data de fabricação de até 30 dias. Selo do SIF. Embalagem em frascos de 900 ml. • **02 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE DE 300 GRAMAS CADA**: Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. A composição centesimal aproximada devera ser: proteínas = 2g; lipídios= 0,1g; e glicídios = 9,7g. Deve apresentar cor sabor odor característicos, embalado em latas com peso liquido de 300 gramas cada. Prazo da validade mínimo de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias, que deverão estar impresso na embalagem • **01 PACOTE DE SAL DE 1 KG:** Sal refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produto moído deverá passar totalmente pela peneira número 20. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente e lacrado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMA DE OLIVEIRA RIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A483-F038-3BC1-0051A-ainformacao&digo=2A483A0038-3BC4-0C5A

	pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso por unidade: 01 Kg. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. • **01 PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE – 500 GRAMAS:** Produto alimentício de panificação, tipo panetone, com gotas de chocolate, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, gordura vegetal ou manteiga, fermento e demais ingredientes próprios para sua fabricação. Deverá apresentar massa macia, leve e aerada, com sabor e aroma característicos, contendo gotas de chocolate distribuídas uniformemente em sua composição, sem sinais de deterioração, mofo, umidade excessiva ou matérias estranhas, sendo próprio para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária própria para alimentos, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), com identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIANDE OLIVEIRA RUA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A483-F038-3BC1-0015-e-informe-o-código-2E483AD038-3BC4-0C5A

	líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação, armazenamento e integridade da embalagem, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • **01 PACOTE DE BISCOITO MAISENA DE 350 GRAMAS:** Biscoito maisena contendo como ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Deve apresentar sabor característico e agradável e textura macia. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente e lacrado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMIDE OLIVEIRA RIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-F038-3BC1-0051-e-informacao-código-2E4B2AD0B3C0C7410CEA

	pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso por unidade: 350g. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. • **01 FRASCO DE 500 ML DE SUCO CONCENTRADO DE UVA:** Produto a base de suco ou polpa de uva, com 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Diluição 1:1 = 2 litros. Embalagem e rótulo: Embalagem primária inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente recravadas ou garrafas plásticas transparentes tipo pet. A embalagem não deve apresentar estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMBERTO LIVEIRA RIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-F038-3BC1-0051A-e-informe-o-código-2E4B3AD0B8C0C4-0C5A

	ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Conteúdo: 500 mL. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação • **01 FRANGO INTEIRO (CONGELADO COM MIÚDOS)**: Produto de origem animal, frango inteiro, congelado, com miúdos, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária oficial, devidamente limpo, eviscerado e preparado para o consumo. Deverá apresentar aspecto próprio, coloração característica, sem manchas, odores desagradáveis, queimaduras por congelamento, sujidades ou matérias estranhas. Os miúdos deverão estar acondicionados separadamente, em embalagem própria para contato com alimentos, no interior da embalagem do frango. O produto deverá apresentar peso aproximado de 02 kg (dois quilogramas) por unidade, admitindo-se variação de peso de acordo com os padrões comerciais, desde que respeitado o peso especificado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, impermeável e		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMAR DE OLIVEIRA RUA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A483-F038-3BC1-0051-e-informe-o-código-2048-A0038-3BC4-0C5A

	hermeticamente fechada, própria para produtos congelados, devidamente identificada com informações do fabricante, denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido, condições de conservação e identificação do serviço de inspeção sanitária competente (SIF, SISP ou SIM, conforme o âmbito de comercialização). O produto deverá ser entregue congelado, em temperatura de conservação de -12 °C ou inferior, sem sinais de descongelamento ou recongelamento, mantendo suas características de qualidade e segurança. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, ou conforme prazo indicado pelo fabricante, desde que compatível com as condições de armazenamento e conservação, atendendo à legislação sanitária vigente. • **02 LATAS DE SARDINHA DE 125 GRAMAS CADA:** Pescado em conserva; sardinha 125grs; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem,		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMIDE OLIVEIRA RIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-F038-3BC1-00E1 e informe o código 2A43A0038C3BC410CE1

	estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa sda 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05; resolução rdc 360/03, rdc 259/02, rdc 42/13, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.admin. Determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; • **01 PACOTE DE FAROFA DE MANDIOCA TRADICIONAL DE 500 GRAMAS:** Farinha de mandioca biju obtida da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente e lacrado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22, RDC 712/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIANDE OLIVEIRA LIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A493-F098-3BC1-0051-e-informe-o-código-2E4B2AD0B8C0C4-0C5A

	determinados pela ANVISA. Peso por unidade: 500g. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. • **01 PACOTE DE GOIABADA DE 500 GRAMAS:** Doce tablete goiabada, composto de açúcar, polpa de goiaba, glicose, espessante, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; com consistência própria; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, atóxica e lacrada; com validade de mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20, rdc 726/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. • **01 PACOTE DE BALA MACIA SORTIDA DE 600 GRAMAS:** Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante, ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante.		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMA DE OLIVEIRA RIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-F038-3BC1-0051-A-cointformacao/código:2E4B2AD0B8C0BC4-0C5A

	Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de 600 g. Validade mínima de 03 meses. • **01 LATA DE SALSICHA DE 300 GRAMAS**: Salsicha ao molho de tomate, carne mecanicamente separadas de aves, água e carne bovina, miúdos bovinos (coração), proteína de soja, sal, fécula de mandioca e condimentos preparados para a salsicha. Sem glúten e deverá ter fechamento em lata de 300g e apresentar rótulo de acordo com as normas da ANVISA. Acondicionado em caixa. Validade mínima de 03 meses. • **01 VIDRO DE AZEITONA SEM CAROÇO DE 340 GRAMAS**: Azeitona verde, graúda, sem caroço, em conserva, inteira e sem caroço; imersa em salmoura; líquido translúcido, com tamanho e coloração uniformes, firme, livre de manchas. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em vidro; atóxico, resistente e hermeticamente fechado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIVADEO OLIVEIRA LIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A483-F038-3BC1-0051-e-uniformes-cadastro-2048-A0038-3BC4-0C5A

	entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Deve ser considerado como peso o produto drenado. Peso drena do por unidade: aprox. 340 g. Validade: mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. **CAIXA DE PAPELÃO PARA ACONDICIONAMENTO DA CESTA NATALINA:** Caixa confeccionada em papelão ondulado de parede dupla (onda BC ou equivalente), de boa qualidade e alta resistência, própria para acondicionamento, transporte e distribuição de gêneros alimentícios que compõem a cesta natalina, exceto o frango congelado, que será entregue separadamente em caminhão refrigerado. Deverá possuir dimensões mínimas de **50 cm de comprimento x 35 cm de largura x 35 cm de altura**, com capacidade e resistência adequadas para suportar o peso dos produtos acondicionados, sem rasgos, furos, amassamentos ou deformações. Deverá apresentar estrutura firme, com boa resistência à compressão e ao empilhamento,		

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIVADEO VIEIRA RUA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-F038-3BC1-0051 e informe o código 2E4B3A0088C0C7-10C5A

	permitindo o transporte e a movimentação segura dos produtos. Deverá possuir abas superiores para fechamento adequado, mantendo os alimentos devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte e a distribuição. O material deverá estar limpo, seco, livre de odores, umidade ou qualquer elemento que possa comprometer a higiene e a integridade dos produtos. A caixa deverá apresentar dimensões internas suficientes para acomodar todos os itens da composição da cesta natalina, de maneira organizada, sem provocar danos ou deformações nas embalagens dos alimentos.		

A estimativa do quantitativo de 1.500 (mil e quinhentas) cestas natalinas foi estabelecida considerando a necessidade de atendimento da demanda identificada pela Administração Municipal, levando-se em conta a base de dados cadastrais dos potenciais beneficiários, o histórico de distribuição de cestas em exercícios anteriores e a previsão de atendimento para o período natalino correspondente.

Para definição do quantitativo, foram considerados os seguintes critérios:

I – **Estimativa da demanda**: levantamento e análise dos registros cadastrais mantidos pelo setor responsável, considerando o número de famílias cadastradas e potencialmente aptas ao recebimento do benefício, observados os critérios de elegibilidade adotados pela Administração Municipal.

II – **Dados cadastrais**: utilização das informações disponíveis nos registros administrativos, considerando a quantidade de famílias cadastradas, a

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMUNDO OLIVEIRA LIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-F038-3BC1-1051A-ainformacao/código2048A0038C0C4-0C5A

atualização dos dados e a identificação de eventuais duplicidades ou registros que não correspondam à demanda atual.

III – **Histórico de distribuição**: análise das quantidades de cestas distribuídas em exercícios anteriores, com a finalidade de identificar o comportamento da demanda, a quantidade de beneficiários efetivamente atendidos e possíveis variações na procura pelo benefício ao longo dos anos.

IV – **Critérios de dimensionamento**: compatibilização entre a demanda cadastral estimada e o histórico de distribuição, considerando a necessidade de atendimento das famílias que preencham os critérios estabelecidos, bem como a prevenção de quantitativos insuficientes que possam comprometer a execução da ação social.

V – **Memória de cálculo**: o quantitativo foi dimensionado mediante confronto entre o número de famílias potencialmente elegíveis identificadas nos registros cadastrais e a demanda efetivamente observada nas distribuições anteriores, utilizando-se os dados históricos como parâmetro de validação e projeção da necessidade atual.

Dessa forma, a previsão de aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) cestas natalinas representa o quantitativo estimado para atendimento da demanda municipal, buscando assegurar o planejamento adequado da contratação, a compatibilidade entre a necessidade administrativa e o objeto contratado, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que o quantitativo deverá guardar correspondência com os levantamentos cadastrais e os registros históricos de distribuição que instruem o processo, os quais constituem a base documental da presente estimativa e serão anexados ao processo.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RAIMUNDO LIVEIRA RIBEIRO e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-5038-3BC1-0051A-cinformacao/digo2048340038-3BC4-0C5A

II. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (art. 18, § 1º incisos V e VI da Lei 14.133/2021 e art. 6º, III, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

2.1 Levantamento de Mercado (art.18,§ 1º, V, da Lei 14.133/2021):

Foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de contratações públicas através do site https://www.gov.br/pncp/pt-br, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

Considerando a necessidade de atendimento da demanda, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de cestas natalinas, buscando identificar a solução que melhor atenda às necessidades da Administração Pública, observando aspectos relacionados à qualidade dos produtos, padronização, logística, prazo de entrega, economicidade e facilidade de fiscalização e recebimento.

Foram identificadas, de forma geral, as seguintes soluções possíveis:

Solução 01 – Aquisição individual dos produtos que irão compor as cestas natalinas, com posterior montagem pela Administração

Nesta alternativa, a Administração realizaria a aquisição dos itens de forma individual, mediante contratação de fornecedores para os diferentes produtos que comporão as cestas e, posteriormente, providenciaria a conferência, armazenamento, separação, montagem e acondicionamento das cestas.

Embora possibilite à Administração maior controle individual sobre os produtos adquiridos, a solução demanda maior esforço administrativo e operacional, envolvendo múltiplas aquisições, recebimentos distintos, conferência de

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMUNDO LIVEIRA MARTINELLI e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A443-5008-3BC1-0051A-ciinformacao&digo=2A4B3A0089-3BC4-0C5A

diversos fornecedores, necessidade de espaço adequado para armazenamento temporário e disponibilização de mão de obra e material para a montagem das cestas.

Além disso, a aquisição fragmentada poderá dificultar a padronização das cestas e aumentar os custos indiretos relacionados à logística, armazenamento e montagem.

Solução 02 – Contratação de empresa para fornecimento de cestas natalinas já montadas, com entrega única

Nesta alternativa, a Administração contratará empresa para o fornecimento dos produtos que compõem as cestas natalinas, já devidamente selecionados, acondicionados e montados, realizando-se a entrega de todas as unidades em uma única oportunidade, conforme especificações previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

A solução permite maior padronização dos produtos e das cestas, reduz a necessidade de atuação direta da Administração na montagem e acondicionamento dos itens e concentra a responsabilidade pelo fornecimento e pela logística de entrega em um único contratado.

A entrega única também facilita o planejamento, o recebimento e a conferência dos produtos pela Administração, além de reduzir a necessidade de armazenamento prolongado e de movimentação interna dos itens.

Solução 03 – Contratação de empresa para fornecimento dos produtos e montagem das cestas nas dependências da Administração

Outra possibilidade seria a contratação de empresa para fornecer os produtos e realizar a montagem das cestas diretamente nas instalações municipais.

Apesar de transferir ao contratado a atividade de montagem, essa alternativa exigiria a disponibilização de espaço físico adequado, acompanhamento da

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIANDE OLIVEIRA RIBEIRO e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-5038-3BC1-0051A-ciinformacao&digo=2A483A5038-3BC4-0C5A

execução, organização do local e controle das atividades de montagem, podendo gerar movimentação adicional de pessoas e produtos nas dependências públicas.

Considerando que as cestas podem ser previamente montadas e acondicionadas pelo fornecedor, a realização da montagem nas instalações da Administração não apresenta, em princípio, vantagem operacional suficiente que justifique essa modalidade.

ANÁLISE DA SOLUÇÃO

Após a análise das alternativas, verifica-se que a **Solução 02 – contratação de empresa para fornecimento de cestas natalinas montadas, com entrega única** apresenta-se como alternativa adequada às necessidades da Administração.

A solução proporciona maior eficiência operacional, uma vez que a empresa contratada será responsável pelo fornecimento, seleção, acondicionamento, montagem e entrega das cestas, conforme as características e quantidades definidas pela Administração.

A contratação de solução integrada também favorece a padronização das cestas, facilita a fiscalização e o recebimento do objeto, reduz a necessidade de utilização de recursos humanos e espaço físico para montagem e armazenamento dos produtos e simplifica o gerenciamento contratual, uma vez que a Administração terá um único fornecedor responsável pela entrega do objeto.

A entrega única mostra-se compatível com a natureza do objeto, desde que estabelecido prazo suficiente para conferência e recebimento, permitindo que a Administração planeje previamente a distribuição das cestas e evite a necessidade de sucessivas operações logísticas.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RUMBERTO LIRA RUA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-5038-3BC1-0051 e informe o código 2A43A5038-3BC4-0C1A

Assim, a solução a ser considerada para a contratação consiste no **fornecimento de cestas natalinas previamente montadas e devidamente acondicionadas, com entrega única, em quantidade e composição definidas pela Administração**, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de embalagem, validade dos produtos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A solução deverá ainda assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de consumo, dentro dos respectivos prazos de validade, com embalagens íntegras e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração, permitindo o adequado recebimento, conferência e distribuição das cestas.

Entre as modalidades de licitação, analisou-se a possibilidade de licitação ou contratação direta segundo o permitido na Lei nº 14.133/21.

Conforme hipóteses especificadas na legislação, o procedimento prévio à celebração dos contratos nem sempre se dará por licitação.

Trata-se dos casos de Inexigibilidade e Dispensa.

Sobre inexigibilidade de licitação, a Lei nº 14.133/21 discorre na “Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação” em seu Art. 74 que:

> Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;*
>
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMADE OLIVEIRA ROCHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A483-5038-3BC1-0051-e-informe-o-código-2A483A0038-3BC4-0C5A

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Considerando-se os casos supracitados, conclui-se que a inexigibilidade de licitação não se aplica ao objeto pretendido, por se tratar de produto de natureza comum com grande oferta no mercado.

Sobre a dispensa de licitação lê-se na “Seção III - Da Dispensa de Licitação” o Artigo 75:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos),

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIANDE OLIVEIRA RUA MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-5038-3BC1-0051-ainformacao&digo=2A4A3A0038-3BC4-0C5A

no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial… (...)

Conclui-se que, a compra direta (Dispensa), também não se aplica à aquisição pretendida já que esta ultrapassará o valor estabelecido para dispensa de licitação, e por não se enquadrar nas demais hipóteses.

Estabelecido o processo licitatório como meio para realização desta

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIANDE OLIVEIRA RUA e MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-5C03-3BC1-0051A-ciinformacao&digo=2A4A3A5C03-3BC4-0C5A

contratação, torna-se assertiva a realização de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será: menor preço por item.

III. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021 e art. 6º, VI, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

3.1 Estimativa do Valor da Contratação (art.18,§ 1º, VI, da Lei 14.133/2021):

Na tarefa de compor os preços da demanda atual utilizou-se a pesquisa no sítio eletrônico "PNCP" do governo federal (https://www.gov.br/pncp/pt-br), respeitando o disposto no inc. I, §1, do art. 23º, da Lei 14.133/2021, quanto ao critério de que as contratações tenham sido firmadas em até, no máximo, 01 (um) ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório.

Pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando contratações públicas recentes e produtos com especificações iguais ou equivalentes. Quando a embalagem encontrada diferiu da especificação da cesta, o preço foi normalizado por peso/volume. O frango foi calculado para aproximadamente 2 kg por unidade.

Os critérios utilizados para aproximar as características das contratações pesquisadas da realidade do município de Igarapava foram:

a) que o processo de compra tenha sido realizado por Municípios;
c) que o processo de compra tenha objeto similar ao desta contratação;
d) que o processo de compra tenha sido realizado há, no máximo, 01 (um) ano.

Tabela demonstrativa resumida (estimativa de despesa) com dados do site PNCP:

ESTIMATIVA DE DESPESA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD.**	**MÉDIA/UN.**	**VALOR TOTAL**

Assinado por 2 pessoas: JUSTORIA DE OLIVEIRA RUA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-5088-3BC1-1051 e informe o código 2048-A0088-3BC4-0C5A

01	**CESTA NATALINA:** **Cesta montada em embalagem de papelão resistente.** **A cesta será composta pelos seguintes itens:** • **02 KG DE AGULHINHA TIPO 01**: Arroz Agulhinha T1 (02 kg): Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 01, Classe Longo Fino; Constituído de grãos inteiros com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este Subgrupo; Isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; Embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução Normativa 06/09 do	UNIDADE	1.500	R$ 184,28	R$ 276.420,00

Assinado por 2 pessoas: JOTÓRIA DE OLIVEIRA PIMA RAMIREUE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-F0B8-3BC1-0DEA-ainformacao&digo=2E4B2AD0B8C8BC4 0CEA

	Mapa, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa; Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer à legislação vigente. Embalado em pacotes com 02 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade de 06 meses, e data de empacotamento de até 30 dias. • **01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 01:** Feijão Carioca 1 kg: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas=22g; lipídios=1,6g;				

Assinado por 2 pessoas: JOTÓRIA DE OLIVEIRA PIMA RAMIREZ e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-F038-3BC1-0051-e-informe-o-código-2E4B3AD088C8C7410C5A

	e glicídios=60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 meses e data de empacotamento de até 30 dias. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg devidamente impresso as informações exigidas por lei. • **02 KG DE AÇUCAR CRISTAL**: Produto alimentício, tipo açúcar cristal, obtido a partir da cana-de-açúcar, constituído por cristais de tamanho uniforme, de coloração branca ou levemente amarelada, com aspecto granulado, sem presença de umidade excessiva, empedramento, sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Deverá apresentar sabor e odor característicos, sem sabores ou odores estranhos, sendo próprio para o consumo				

Assinado por 2 pessoas: JOTÓRIA DE OLIVEIRA PIMA RAMIREUS PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-F0B8-3BC1-0054 e informe o código 2E4B3AD0B8C8BC4 0C5A

	humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, transparente ou translúcido, devidamente lacrada, contendo peso líquido de 02 kg (dois quilogramas), com identificação do fabricante, denominação do produto, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e armazenamento, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • **01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS ESPAGUETE**: Produto alimentício, tipo				

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ VITÓRIA DE OLIVEIRA LIMA RAMIREZ e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-F0B8-3BC1-0054-ainformacao&digo=2E4B2AD0B8C8BC4 0C5A

	massa seca, formato espaguete, obtido a partir da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, conforme composição do fabricante. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais de deterioração, umidade excessiva, sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Deverá apresentar textura firme, com fios uniformes e íntegros, próprios para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechada, contendo 500 g (quinhentos gramas), devidamente identificada com informações do fabricante, denominação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais				

Assinado por 2 pessoas: JOTÓRIA DE OLIVEIRA PIMA RAMIREUS PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4B3-F0B8-3BC1-0051-ainformacao4ddigo2E4B3AD0B8C3BC4 0C5A

	informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e armazenamento, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • **01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS PARAFUSO:** Produto alimentício, tipo massa seca, formato parafuso, obtido a partir da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, conforme composição do fabricante. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, formato uniforme, sem sinais de deterioração, umidade excessiva, sujidades, parasitas ou matérias estranhas, sendo próprio				

Assinado por 2 pessoas: JOTÓRIA DE OLIVEIRA FIMA RAMIREUE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-F0B8-3BC1-0054 e informe o código 2E4B3AD0B8C0BC4 0C5A

	para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechada, contendo 500 g (quinhentos gramas), devidamente identificada com informações do fabricante, denominação do produto, ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e armazenamento, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • **01 FRASCO DE ÓLEO DE 900 ML**: Óleo de Soja (900 ml): produto alimentício., refinado				

Assinado por 2 pessoas: JOTÓRIA DE OLIVEIRA PIMA RAMIREUE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-F0B8-3BC1-0051-ainformacao&digo=2E4B3AD0B8C3BC4-0C5A

	e de acordo com os padrões legais. Prazo mínimo de validade de 06 meses e data de fabricação de até 30 dias. Selo do SIF. Embalagem em frascos de 900 ml. • **02 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE DE 300 GRAMAS CADA**: Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. A composição centesimal aproximada devera ser: proteínas = 2g; lipídios= 0,1g; e glicídios = 9,7g. Deve apresentar cor sabor odor característicos, embalado em latas com peso liquido de 300 gramas cada. Prazo da validade mínima de 12 meses e data de fabricação de ate 90 dias, que deverão estar impresso na embalagem • **01 PACOTE DE SAL DE 1 KG:** Sal refinado iodado, beneficiado e isento de sais				

Assinado por 2 pessoas: JOTORIA DE OLIVEIRA FIMA RAMIRO E PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4B3-F038-3BC1-0051-ainformacao/código2E4B3A0038C3BC4-0C5A

	de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produto moído deverá passar totalmente pela peneira número 20. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente e lacrado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso por unidade: 01 Kg. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. • **01 PANETTONE DE 500 GRAMAS:**				

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIA DE OLIVEIRA FIMA RAMIREUE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-F0B8-3BC1-0051-ainformeacodigo2E4B3AD0B8C3BC4 0C5A

	Produto alimentício de panificação, tipo panetone, com gotas de chocolate, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, gordura vegetal ou manteiga, fermento e demais ingredientes próprios para sua fabricação. Deverá apresentar massa macia, leve e aerada, com sabor e aroma característicos, contendo gotas de chocolate distribuídas uniformemente em sua composição, sem sinais de deterioração, mofo, umidade excessiva ou matérias estranhas, sendo próprio para o consumo humano. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária própria para alimentos, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo peso líquido de 500 g (quinhentos gramas), com identificação do fabricante, denominação				

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIA DE OLIVEIRA FILHA RAMIREUE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-F0B8-3BC1-1005A-ainformacao/código2E4B2AD0B8C8BC4-0C5A

	do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, devendo ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação, armazenamento e integridade da embalagem, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis. • **01 PACOTE DE BISCOITO MAISENA DE 350 GRAMAS:** Biscoito maisena contendo como ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos				

Assinado por 2 pessoas: JOTÓRIA DE OLIVEIRA LIMA RAMIREZ PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-F038-3BC1-0015-ainformacao/código2048AD088C8C4 0C5A

	químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Deve apresentar sabor característico e agradável e textura macia. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente e lacrado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso por unidade: 350g. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta)				

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ TORIA DE OLIVEIRA FILHA RAMIREZ PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4B3-E0B8-3BC1-00E4 e informe o código 2E4B3AD0B8C3BC4 0C5A

	dias da data de fabricação. • **01 FRASCO DE 500 ML DE SUCO CONCENTRADO DE UVA:** Produto a base de suco ou polpa de uva, com 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Diluição 1:1 = 2 litros. Embalagem e rótulo: Embalagem primária inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente recravadas ou garrafas plásticas transparentes tipo pet. A embalagem não deve apresentar estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto. Rotulagem de				

Assinado por 2 pessoas: JOTÓRIA DE OLIVEIRA PIMA RAMIREUE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-F038-3BC1-00E4 e informe o código 2E4B3AD0B8C3BC410C5A

	acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Conteúdo: 500 mL. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação • **01 FRANGO INTEIRO (CONGELADO COM MIÚDOS)**: Produto de origem animal, frango inteiro, congelado, com miúdos, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária oficial, devidamente limpo, eviscerado e preparado para o consumo. Deverá apresentar aspecto próprio,				

Assinado por 2 pessoas: JOTÓRIA DE OLIVEIRA PIMA RAMIREUE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-F038-3BC1-0051-ainformacao/código2E483AD088C8C4-0C5A

	coloração característica, sem manchas, odores desagradáveis, queimaduras por congelamento, sujidades ou matérias estranhas. Os miúdos deverão estar acondicionados separadamente, em embalagem própria para contato com alimentos, no interior da embalagem do frango. O produto deverá apresentar peso aproximado de 02 kg (dois quilogramas) por unidade, admitindo-se variação de peso de acordo com os padrões comerciais, desde que respeitado o peso especificado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, impermeável e hermeticamente fechada, própria para produtos congelados, devidamente identificada com informações do fabricante, denominação do produto, data de				

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ VIRIA DE OLIVEIRA PIMA RAMIREZ e PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-F0B8-3BC1-0015-a-informacao-código-2E4B3AD0B8C8BC4-0C5A

	fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido, condições de conservação e identificação do serviço de inspeção sanitária competente (SIF, SISP ou SIM, conforme o âmbito de comercialização). O produto deverá ser entregue congelado, em temperatura de conservação de -12 °C ou inferior, sem sinais de descongelamento ou recongelamento, mantendo suas características de qualidade e segurança. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, ou conforme prazo indicado pelo fabricante, desde que compatível com as condições de armazenamento e conservação, atendendo à legislação sanitária vigente. • **02 LATAS DE SARDINHA DE 125 GRAMAS CADA:** Pescado em conserva; sardinha 125grs; elaborado				

Assinado por 2 pessoas: JOTÓRIA DE OLIVEIRA FIMA RAMIREUE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-F0B8-3BC1-0051-e-informe-o-código-2E4B2AD0B8C8BC4-0C5A

	com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa sda 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05; resolução rdc 360/03, rdc 259/02, rdc 42/13, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.admin. Determinados pelo mapa e				

Assinado por 2 pessoas: JOTÓRIA DE OLIVEIRA PIMA RAMIREUS PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-F038-3BC1-10E5A-ainformacao/código2E483AD088C8C7410C5A

	ANVISA; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; • **01 PACOTE DE FAROFA DE MANDIOCA TRADICIONAL DE 500 GRAMAS:** Farinha de mandioca biju obtida da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistente e lacrado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22, RDC 712/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados				

Assinado por 2 pessoas: JOTÓRIA DE OLIVEIRA PIMA RAMIREUE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-F038-3BC1-00EA-ainformacao&digo=2E4B2AD0B8C8BC4-0CEA

	pela ANVISA. Peso por unidade: 500g. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. • **01 PACOTE DE GOIABADA DE 500 GRAMAS:** Doce tablete goiabada, composto de açúcar, polpa de goiaba, glicose, espessante, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; com consistência própria; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, atóxica e lacrada; com validade de mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22, rdc 429/20, rdc 726/22 e alterações				

Assinado por 2 pessoas: JOTORIA DE OLIVEIRA PIMA RAMIREZ PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A483-F088-3BC1-00EA-ainformacao/código2E483A0088C8C4-0CEA

	posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. • **01 PACOTE DE BALA MACIA SORTIDA DE 600 GRAMAS:** Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante, ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de 600 g. Validade mínima de 03 meses. • **01 LATA DE SALSICHA DE 300 GRAMAS**: Salsicha ao molho de tomate, carne mecanicamente separadas de aves, água e carne bovina, miúdos bovinos (coração), proteína de soja, sal, fécula de mandioca e condimentos				

Assinado por 2 pessoas: JOTÓRIA DE OLIVEIRA FIMA RAMIREUS PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-F0B8-3BC1-0054 e informe o código 2E4B3AD0B8C3BC4 0C5A

	preparados para a salsicha. Sem glúten e deverá ter fechamento em lata de 300g e apresentar rótulo de acordo com as normas da ANVISA. Acondicionado em caixa. Validade mínima de 03 meses. • **01 VIDRO DE AZEITONA SEM CAROÇO DE 340 GRAMAS**: Azeitona verde, graúda, sem caroço, em conserva, inteira e sem caroço; imersa em salmoura; líquido translúcido, com tamanho e coloração uniformes, firme, livre de manchas. Embalagem e rótulo: Embalagem primária em vidro; atóxico, resistente e hermeticamente fechado. Rotulagem de acordo com as condições estabelecidas nas RDC 331/19, IN 60/19, RDC 429/20, IN 75/20, RDC 722/22, IN 160/22, RDC 727/22 e outras legislações pertinentes. Produto sujeito a verificação				

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIA DE OLIVEIRA LIMA RAMIREUE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-F038-3BC1-0051-ainformacao&digo=2E4B3AD0B8C8BC4 0C5A

	no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Deve ser considerado como peso o produto drenado. Peso drena do por unidade: aprox. 340 g. Validade: mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Obs.: o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. **CAIXA DE PAPELÃO PARA ACONDICIONAMENTO DA CESTA NATALINA:** Caixa confeccionada em papelão ondulado de parede dupla (onda BC ou equivalente), de boa qualidade e alta resistência, própria para acondicionamento, transporte e distribuição de gêneros alimentícios que compõem a cesta natalina, exceto o frango congelado, que será				

Assinado por 2 pessoas: JOTÓRIA DE OLIVEIRA LIMA RAMIREZ PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4B3-F0B8-3BC1-0051-A0B8-3BC4-0C5A

	entregue separadamente em caminhão refrigerado. Deverá possuir dimensões mínimas de **50 cm de comprimento x 35 cm de largura x 35 cm de altura**, com capacidade e resistência adequadas para suportar o peso dos produtos acondicionados, sem rasgos, furos, amassamentos ou deformações. Deverá apresentar estrutura firme, com boa resistência à compressão e ao empilhamento, permitindo o transporte e a movimentação segura dos produtos. Deverá possuir abas superiores para fechamento adequado, mantendo os alimentos devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte e a distribuição. O material deverá estar limpo, seco, livre de odores, umidade ou qualquer elemento que possa comprometer a higiene e a integridade dos produtos. A				

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIA DE OLIVEIRA FILHA RAMIREUE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-F0B8-3BC1-0054 e informe o código 2E4B3AD0B8C3BC4 0C5A

	caixa deverá apresentar dimensões internas suficientes para acomodar todos os itens da composição da cesta natalina, de maneira organizada, sem provocar danos ou deformações nas embalagens dos alimentos.				
				TOTAL GERAL	R$ 276.420,00

Tabela detalhada:

ITEM	Qtd.	Preço 1 (R$)	Preço 2 (R$)	Preço 3 (R$)	Média (R$)	Valor na cesta (R$)
Arroz agulhinha tipo 01 – 1 kg	02	4,43	5,00	4,99	4,81	9,62
Feijão carioca tipo 01 – 1 kg	01	6,79	6,78	7,80	7,12	7,12
Açúcar cristal – 1 kg	02	5,15	5,20	5,22	5,19	10,38
Macarrão espaguete – 500 g	01	4,17	5,02	5,18	4,79	4,79
Macarrão parafuso – 500 g	01	3,94	5,53	4,60	4,69	4,69
Óleo de soja – 900 ml	01	8,57	9,28	9,48	9,11	9,11
Extrato de tomate – 300 g	02	2,44	2,62	2,85	2,64	5,28
Sal – 1 kg	01	1,53	2,02	3,67	2,41	2,41
Panetone de chocolate – 500 g	01	16,60	19,63	16,67	17,63	17,63
Biscoito maisena – 350 g	01	4,55	7,57	9,12	7,08	7,08

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIANDE OLIVEIRA LIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-F038-3BC1-0051 e informe o código 25483AD088C0C4 0C5A

Suco de uva – 500 ml	01	4,41	8,06	8,00	6,82	6,82
Frango inteiro congelado com pé, pele, osso e miúdos – aprox. 2 kg	01	10,71	11,49	12,99	11,73	23,46
Sardinha – lata de 125 g	02	4,30	5,89	6,01	5,40	10,80
Farinha de mandioca biju – 500 g	01	13,37	6,96	7,76	9,36	9,36
Goiabada – 500 g	01	11,96	8,84	8,56	9,79	9,79
Bala macia sortida – 600 g	01	9,63	13,95	12,85	12,14	12,14
Salsicha enlatada ao molho de tomate – 300 g	01	4,16	8,24	2,68	5,03	5,03
Azeitona sem caroço – vidro de 340 g	01	13,17	20,77	13,70	15,88	15,88
Embalagem – caixa de papelão resistente	01	17,41	9,55	11,72	12,89	12,89

O preço apurado refere-se ao valor estimado de 01 cesta montada, incluindo o frango congelado.

FONTES / LINKS DE ACESSO:

PNCP – Açúcar cristal 1 kg – contratação 2026 – https://pncp.gov.br/app/editais/12207528000115/2026/37

PNCP – Câmara de Alvorada/RS – gêneros alimentícios 2026 – https://pncp.gov.br/app/editais/09331032000144/2026/26

PNCP – Tupandi/RS – gêneros alimentícios 2026 – https://pncp.gov.br/app/editais/92122712000100/2026/242

PNCP – Raul Soares/MG – gêneros alimentícios 2026 – https://pncp.gov.br/app/editais/18836965000184/2026/97

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMBERTO VIEIRA RIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A483-5098-3BC1-0015-cointformacao/digo2048-A0088-3BC4-0C5A

PNCP – Nova Santa Bárbara/PR – gêneros alimentícios 2026 – https://pncp.gov.br/app/editais/95561080000160/2026/12

PNCP – Ernestina/RS – gêneros alimentícios (referência de macarrão 500 g) – https://pncp.gov.br/app/editais/92406180000124/2025/128

PNCP – Cesta Natalina – Conceição do Mato Dentro/MG – 2026 – https://pncp.gov.br/app/editais/02430067000191/2026/39

PNCP – Cestas Natalinas – Imbaú/PR – 2026 – https://pncp.gov.br/app/editais/01613770000172/2026/160

Capão do Leão/RS – Panetone com gotas de chocolate 500 g – 2026 – https://www.todaslicitacoes.com.br/licitacao/portal-de-compras-publicas-registro-de-precos-para-futuras-capao-do-leao-rs-87691507000117-2026-63

Ibatiba/ES – Panetone tipo chocotone 500 g – 2026 – https://www.ibatiba.es.gov.br/uploads/licitacao/859-edital-1772109920.pdf

Chapadão do Céu/GO – Farinha de mandioca biju 500 g – 2026 – https://www.todaslicitacoes.com.br/licitacao/registro-de-preco-para-aquisicao-de-generos-alimenticios-e-chapadao-do-ceu-go-24859332000194-2026-576

Ipameri/GO – Farinha de mandioca biju 500 g – 2026 – https://www.todaslicitacoes.com.br/licitacao/futura-e-eventual-aquisicao-de-generos-alimenticios-ipameri-go-01763606000141-2026-40

Sapopema/PR – gêneros alimentícios / frango inteiro com miúdos – 2026 – https://www.todaslicitacoes.com.br/licitacao/aquisicao-de-generos-alimenticios-e-glp-para-as-secretarias-sapopema-pr-76167733000187-2026-70

Timon/MA – embalagem de papelão para cesta natalina – 2026 – https://mabus.com.br/licitacao/2675461/pregao-eletronico-municipio-de-timon-timon-ma

Matozinhos/MG – caixa de papelão para kit natalino – https://ailicita.com/licitacao/18771238000186-1-000171%2F2025

Cotia/SP – embalagem de caixa de papelão para cesta – 2026 – https://www.todaslicitacoes.com.br/licitacao/aquisicao-de-cesta-basica-para-o-projeto-acao-que-alimenta-cotia-sp-46523049000120-2026-120

A estimativa do valor global da contratação, com base em pesquisa de bancos de dados públicos, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é a seguinte: R$ 276.420,00, considerando a média de preços.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMUNDO OLIVEIRA RUA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-5C08-3BC1-0051-ai-informe-cc-cc-lig-2E4B3A0C8C3BC4-0CEA

IV- DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

4.1 Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021):

Conforme o **Artigo 06, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, "*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*"**, a presente contratação será por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

Constata-se que a solução que melhor atende aos interesses e necessidades no contexto atual é a realização de certame na modalidade **Pregão Eletrônico**, contratação de empresa para fornecimento, com entrega única, de cestas natalinas montadas, a serem distribuídas pelo Fundo Social de Solidariedade.

Em análise comparativa às possíveis soluções para atender a demanda apresentada, a que melhor atende é a descrita no Cenário 02, considerando que a organização e entrega das cestas é de responsabilidade do Fundo Social, portanto será necessário somente o seu fornecimento.

A solução pretendida consiste na aquisição de cestas básicas completas, compostas pelo conjunto de gêneros alimentícios e demais produtos especificados no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Administração.

Em observância ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será estruturada em cota principal e cota reservada, esta última destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, correspondendo a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, observadas as condições legais aplicáveis.

A divisão proposta possui finalidade de ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas,

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMBERTO LIRA RIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A483-5088-3BC4-0CE1

fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e promover maior competitividade, sem comprometer a padronização e a integralidade da solução pretendida.

Ressalta-se que tanto a cota principal quanto a cota reservada terão como objeto a mesma cesta básica completa, devendo observar rigorosamente a mesma composição, especificações técnicas, marcas de referência, quando aplicáveis, padrões de qualidade, condições de acondicionamento e requisitos de entrega. A diferenciação entre as cotas restringe-se ao quantitativo disponibilizado para disputa e ao público habilitado a participar de cada uma delas.

A disputa ocorrerá de forma independente para cada cota, conforme as regras estabelecidas no edital, sendo a cota principal aberta à ampla concorrência e a cota reservada exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, respeitadas as disposições da legislação aplicável. Os licitantes deverão apresentar suas propostas e lances considerando o preço unitário da cesta básica completa, observadas as quantidades previstas para cada cota, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Para fins de formação do preço unitário, deverá ser considerado o custo integral de todos os produtos que compõem uma cesta básica, inclusive o frango, bem como os custos relativos a embalagens, acondicionamento, transporte, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto. Dessa forma, o valor unitário ofertado deverá representar o custo total de fornecimento de uma cesta completa, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais referentes a qualquer produto integrante de sua composição.

Especificamente quanto ao frango, esclarece-se que, embora integre a composição da cesta básica e tenha seu custo incorporado ao respectivo preço unitário, sua entrega física ocorrerá separadamente dos demais produtos, em razão de suas características específicas de conservação, acondicionamento,

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMUNDO LIVEIRA RUA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A4A3-5C03-3BC4-0CE4

transporte e armazenamento, especialmente quanto à necessidade de manutenção da cadeia de frio. Essa condição constitui apenas uma particularidade logística da execução contratual, não representando item contratado de forma independente, tampouco autorizando cobrança adicional ou alteração do preço unitário adjudicado.

Assim, tanto na cota principal quanto na cota reservada, o preço unitário da cesta deverá contemplar todos os produtos especificados, inclusive o frango, ainda que sua entrega ocorra separadamente. A Administração assegurará, dessa forma, a uniformidade da solução, a equivalência das condições de fornecimento e a adequada comparação dos preços apresentados pelos licitantes.

Conclui-se que a modelagem por cotas atende à finalidade legal de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, preservando a cesta básica como solução completa e integrada, com critérios uniformes de composição, disputa, formação de preços e execução contratual.

4.2 Descrição da solução como um todo (art.18,§ 1º, VII, da Lei 14.133/2021):

Conforme análise das soluções abordadas, será realizada a contratação de empresa para o fornecimento de cestas natalinas, por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender a demanda apresentada.

A Licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal ou em outra plataforma utilizada pela Administração Direta Municipal, conforme dispõe o Art. 7º do Decreto Municipal nº 2.826, de 22 de janeiro de 2024 e obedecerá às fases sucessivas estabelecidas pelo art. 8º do mesmo Decreto Municipal.

A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual que estabeleça com clareza e precisão as condições de execução e definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMBERTO LIRA RUA ROTICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A483-E088-3BC4-0CE4

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

A solução tem como finalidade atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, proporcionando-lhes a possibilidade de celebrar o período natalino com dignidade, por meio da entrega de gêneros alimentícios típicos dessa época do ano.

A empresa contratada será responsável por fornecer, montar, embalar e entregar as cestas natalinas, em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser de ótima qualidade, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados, e atender às normas sanitárias vigentes.

A execução da solução compreenderá as seguintes etapas:

- **Planejamento e recebimento do pedido** – definição da quantidade total de cestas e do local de entrega indicados pelo Fundo Social;
- **Montagem das cestas** – composição conforme a lista de produtos estabelecida, acondicionados em embalagens resistentes, seguras e adequadas ao transporte e à distribuição;
- **Entrega das cestas** – transporte e entrega no local determinado pela Prefeitura, observando os prazos e as condições logísticas definidas;
- **Reposição e suporte** – substituição imediata de produtos danificados, fora das especificações ou com validade inadequada, sem ônus adicional para a Administração.

O Frango deverá ser entregue separadamente em caminhão devidamente refrigerado, de modo a possibilitar a entrega do produto congelado, considerando a distância do local de entrega até a residência das pessoas e para melhor organização no dia da distribuição.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RUMBERTO LIVEIRA RIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-5038-3BC1-0051 e informe o código 2A43A0038C3BC40C5A

Colocá-lo junto com os outros itens danificaria a caixa de papelão, por conta do derretimento gradual do frango.

Com esta contratação, busca-se garantir o atendimento social a famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo o fortalecimento das ações de assistência social, a inclusão e a solidariedade durante o período natalino. A medida contribui para a redução dos impactos da insegurança alimentar, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com os princípios da dignidade da pessoa humana, solidariedade e equidade.

- **NATUREZA DO BEM COMUM:**

A Administração Pública, ao realizar contratações, atua com base no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, visando sempre à promoção do bem comum. Esse princípio fundamental impõe que a escolha do objeto e a forma de sua contratação estejam intrinsecamente ligadas à natureza do interesse público envolvido, o que influencia diretamente a modalidade licitatória adotada.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, com entrega única, de cestas natalinas montadas a serem distribuídas pelo fundo social**.**

Natureza: Bem essencial, comum, padronizado.

Modalidade adequada: Pregão eletrônico (eficiência, ampla concorrência, celeridade).

Bens e serviços comuns, que atendem de forma padronizada e generalizada ao interesse público, tendem a ser contratados por modalidades como o Pregão, justamente por sua simplicidade e economicidade. A própria lei define essa modalidade como apropriada para bens e serviços comuns, independentemente do valor.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIANDE OLIVEIRA LIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-5038-3BC1-005A-cinformes-sociais-2048-A0C8-3BC4-0C5A

A entrega do objeto será realizada no seguinte local:

Ginásio de Esportes, no seguinte endereço: Avenida São Paulo, s/nº, Jardim Beatriz, Igarapava.

Em caso de mudança, o novo endereço será previamente informado pelo responsável.

Data e horário serão definidos posteriormente, após a assinatura do contrato, e será informado à empresa.

Prazo de entrega: Após o envio da solicitação formal via e-mail, deverá ser entregue conforme for solicitado.

4.3 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021 e art. 6º, VII, do Decreto Municipal nº 2821/2024):

Considerando o objeto da contratação, consistente na contratação de empresa para fornecimento, com entrega única, de cestas natalinas montadas, entende-se que não se mostra conveniente o parcelamento da contratação, devendo o objeto ser contratado de forma conjunta.

A opção pelo não parcelamento justifica-se pela necessidade de garantir a padronização e uniformidade das cestas natalinas, uma vez que os produtos deverão ser fornecidos em composição previamente definida, acondicionados e montados de forma adequada, de modo a assegurar que todas as unidades entregues apresentem as mesmas características e condições de apresentação.

Além disso, a contratação conjunta favorece a eficiência logística, permitindo que a montagem, acondicionamento, transporte e entrega das cestas sejam realizados de forma coordenada e em uma única operação, reduzindo o risco de atrasos, divergências na composição dos itens ou entregas incompletas.

O parcelamento por itens ou por etapas poderia ocasionar a necessidade de contratação de diferentes fornecedores para o fornecimento e/ou montagem

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMA DE OLIVEIRA LIMA e MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-5038-3BC1-0051-e-informacao-adjunta-2A43A6088-3BC4-0C5A

das cestas, o que aumentaria a complexidade do acompanhamento contratual e poderia dificultar a responsabilização por eventuais problemas relacionados à composição, montagem, acondicionamento e entrega do objeto.

Ressalta-se, ainda, que a entrega única é compatível com a finalidade da contratação, tendo em vista que as cestas possuem destinação específica e deverão estar disponíveis em período determinado, relacionado às comemorações natalinas, sendo necessário que a Administração receba o quantitativo total contratado em prazo previamente estabelecido.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de padronização das cestas, a eficiência logística, a entrega única e a necessidade de garantir o adequado atendimento da demanda administrativa, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se técnica e operacionalmente adequado, não se identificando, neste caso, prejuízo à competitividade ou à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, recomenda-se que a contratação seja realizada de forma conjunta, para fornecimento e entrega única das cestas natalinas montadas, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art.18, § 1°, XI, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, VII, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

Para a presente contratação, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento, com entrega única, de cestas natalinas montadas, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias para a execução ou o atendimento da finalidade pretendida pela Administração.

O objeto poderá ser executado de forma autônoma pela empresa contratada, compreendendo o fornecimento dos produtos que compõem as cestas, sua

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMAR DE OLIVEIRA LIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-5008-3BC1-0051-e-informacao/dig-2E4B3AC0B8-3BC4-0CEA

montagem, acondicionamento e a entrega do quantitativo total no local e prazo estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, não há necessidade de contratação de outros serviços ou aquisição de bens complementares para viabilizar a execução do objeto, tampouco de articulação com outros contratos administrativos, não sendo identificada qualquer dependência técnica, operacional ou logística que possa comprometer a execução da contratação.

Assim, conclui-se que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à execução do objeto pretendido.

4.5 Resultados pretendidos (art.18,§ 1°, IX, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, X do Decreto Municipal nº 2821/2024)

Com a presente contratação, a Administração pretende garantir o fornecimento de cestas natalinas montadas, em quantidade e condições adequadas às necessidades previamente identificadas, assegurando que os produtos que as compõem atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Busca-se, ainda, assegurar a entrega integral e única das cestas em prazo compatível com a finalidade da contratação, especialmente em razão da destinação dos produtos às comemorações natalinas, evitando atrasos, entregas parciais ou indisponibilidade dos itens no período previsto.

Pretende-se também garantir a padronização das cestas, tanto em relação à composição dos produtos quanto ao acondicionamento e à apresentação, proporcionando uniformidade no recebimento e na distribuição.

A contratação deverá proporcionar eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante a seleção de empresa apta a fornecer e entregar o objeto

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIANDE OLIVEIRA LIMA e VICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A483-5088-3BC1-0015 e informe o código 2E4B2A0088-3BC4-0C5A

nas condições estabelecidas, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Por fim, espera-se que a contratação possibilite o atendimento integral da demanda da Administração, com produtos em condições adequadas de consumo, devidamente acondicionados e entregues no local e prazo estabelecidos, assegurando o cumprimento da finalidade pública pretendida.

4.6 Providências a serem adotadas (art.18,§ 1°, X, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, XI, do Decreto Municipal nº 2821/2024)7.5.1.

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

4.7 Possíveis impactos ambientais e sustentabilidade (art.18, § 1°, XII, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, XIII, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

Impactos ambientais relacionados à contratação pleiteada:

A destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos itens que serão entregues e da embalagem das cestas.

Soluções:

Deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagens feitas de materiais recicláveis.

Deverá ser realizada a correta separação das embalagens e a sua posterior doação para cooperativas de catadores.

Benefícios das Ações de Sustentabilidade:

- Redução do impacto ambiental das atividades, em alinhamento com políticas públicas de preservação do meio ambiente.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIMBERTO LIRA RUA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-5008-3BC1-0051-e-informacao-adicional-2A42A6088-3BC4-0CEA

V- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, § 1°, XIII, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, XIII, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, conclui-se que a solução é a contratação por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do **Artigo 06, inciso XLI, da Lei 14.133/2021** **"*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*"**.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, o presente estudo corrobora ser viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum do item, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato de a solução apontada revelar-se pautada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

A análise apresentada no presente Estudo Técnico Preliminar considera VIÁVEL a abertura do processo licitatório, considerando ser a única solução para atender a demanda apresentada.

A contratação se torna indispensável devido o fato da necessidade do item, visto que todos os anos o Fundo Social distribui para as famílias carentes as cestas natalinas, para tanto essa contratação virá suprir a demanda em questão.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Nome: Vitória de Oliveira Lima

Cargo: Oficial Administrativo

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIANDE OLIVEIRA LIMA e MICHELES PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A403-5038-3BC1-0051-e-informe-o-código-2A43AC0B9C8BC40CEA

PREFEITURA DE igarapava

Um novo tempo, uma nova história!

Adm 2025/2028

Matrícula: 112640

_____

Vitória de Oliveira Lima

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO POR:

Michele Patrícia de Souza

Chefe de Divisão de Projetos

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RIANDE OLIVEIRA LIMA e MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A443-5009-3BC1-1051A-cinformacao/código-2548A5009-3BC1-1051A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A483-EC38-3BC4-0C5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VITORIA DE OLIVEIRA LIMA (CPF 136.XXX.XXX-06) em 13/11/2026 08:50:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA (CPF 311.XXX.XXX-39) em 13/11/2026 08:52:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A483-EC38-3BC4-0C5A

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

1. DADOS DO PROCESSO

Processo nº	3.434/2026
Objeto	Pregão Eletrônico para contratação de empresa para fornecimento, com entrega única, de 1.500 (mil e quinhentas) cestas natalinas, incluindo frango, destinadas à distribuição pelo Fundo Social de Solidariedade, conforme especificações e condições do Termo de Referência.
Fundamentação indicada no documento original	Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Etapas abrangidas	Planejamento da contratação, fase licitatória e gestão/fiscalização da execução contratual.

MAPA DE RISCOS

Finalidade: identificar eventos que possam comprometer a seleção do fornecedor e a execução do objeto, com indicação proporcional de probabilidade, impacto, prevenção, resposta e responsáveis pelo acompanhamento.

2. FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco / evento	Prob.	Impacto	Possíveis danos	Medidas preventivas	Contingência / resposta	Responsável pelo acompanhamento
01 – Planejamento deficiente	Baixa	Médio	Atraso, retrabalho ou contratação que não atenda adequadamente à necessidade pública.	Elaborar e revisar ETP e Termo de Referência com participação da unidade demandante; conferir a compatibilidade entre necessidade, especificações, quantitativos, cronograma	Revisar os documentos preparatórios, corrigir as inconsistências e, se a falha comprometer a competição ou o objeto, ajustar e republicar o edital ou reiniciar a etapa necessária.	Unidade demandante/Fundo Social; setor de planejamento e compras.

Assinado por 2 pessoas: VITORIA DE OLIVEIRA LIMA e MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

				e orçamento.		
02 – Falhas ou erros na especificação dos itens	Baixa	Alto	Recebimento de produtos inadequados, propostas incomparáveis, impugnações ou comprometimento da finalidade da contratação.	Descrever individualmente os itens, unidades, quantidades, padrões mínimos de qualidade, apresentação, validade, embalagem e critérios objetivos de aceitação no Termo de Referência.	Suspender o recebimento do item afetado, registrar a ocorrência, corrigir a especificação e, se necessário, retificar e republicar o edital, reabrindo os prazos legais.	Unidade demandante/Fundo Social; equipe de planejamento; setor de licitações.
03 – Quantitativo de 1.500 cestas sem demonstração suficiente da demanda	Média	Alto	Aquisição em excesso ou insuficiente, desperdício de recursos ou impossibilidade de atender o público pretendido.	Manter nos autos justificativa do quantitativo, memória de cálculo, estimativa da demanda, critérios de atendimento, dados cadastrais utilizados e histórico de distribuição. Conferir se as premissas e o período de referência estão identificados e se sustentam as 1.500 unidades.	Reavaliar a memória de cálculo e adequar o quantitativo antes da publicação do edital; se a inconsistência for identificada posteriormente, avaliar a necessidade de retificação, republicação ou outra providência juridicamente cabível.	Unidade demandante/Fundo Social; setor responsável pelo planejamento.
04 – Divergência ou inconsistência dos valores estimados	Média	Alto	Orçamento superestimado ou subestimado, propostas não comparáveis, risco de sobrepreço ou	Conferir a planilha de todos os itens, inclusive frango: descrição, unidade de medida, quantidade, três referências de preços	Corrigir a planilha e a memória de cálculo; atualizar o valor estimado e a documentação orçamentária, se	Setor responsável pela pesquisa de preços/compras; unidade demandante.

Assinado por 2 pessoas: VITORIA DE OLIVEIRA LIMA e MICHELE PATRICIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

			fracasso da licitação.	utilizadas, datas/fontes, cálculo da média, subtotal por item e valor global. Verificar se a composição da cesta corresponde exatamente ao Termo de Referência e documentar critérios para tratamento de valores discrepantes.	necessário, antes da publicação. Se o edital já tiver sido divulgado e a alteração afetar as propostas, promover a retificação e reabertura do prazo, conforme avaliação jurídica.	
05 – Falha na definição e operacionalização das cotas de participação	Média	Alto	Restrição indevida à competitividade, tratamento desigual entre licitantes, impugnações, adjudicação incorreta ou necessidade de refazer atos.	Definir no edital, de forma objetiva, a incidência ou não de cotas, os itens/lotes abrangidos, percentuais, regras de disputa, participação, adjudicação e tratamento de eventual ausência de propostas, observando a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte e a justificativa constante do processo.	Submeter a regra à revisão do setor de licitações e assessoria jurídica; corrigir eventual inconsistência antes da sessão. Se identificada após a publicação, avaliar suspensão, retificação e republicação com reabertura dos prazos pertinentes.	Setor de licitações; unidade demandante; assessoria jurídica.
06 – Indisponibilidade financeira ou insuficiência de dotação	Baixa	Médio	Impossibilidade de formalizar ou executar a contratação e atraso no atendimento da demanda.	Verificar a previsão orçamentária, a disponibilidade de recursos e a compatibilidade do valor estimado com o	Reavaliar o cronograma e a disponibilidade orçamentária; somente prosseguir com a contratação após a regularização da	Setor de orçamento/finanças; unidade demandante.

Assinado por 2 pessoas: VITORIA DE OLIVEIRA LIMA e MICHELE PATRICIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

				planejamento financeiro antes da contratação.	condição orçamentária exigida.	

3. FASE LICITATÓRIA

Risco / evento	Prob.	Impacto	Possíveis danos	Medidas preventivas	Contingência / resposta	Responsável pelo acompanhamento
07 – Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Impossibilidade de contratação no prazo pretendido e retrabalho para revisão das condições do certame.	Elaborar especificações claras e compatíveis com o mercado; conferir os preços estimados; divulgar o edital nos meios legalmente exigidos e observar prazos adequados.	Analisar as causas da ausência de propostas ou desclassificação; revisar, quando cabível, exigências, especificações e estimativa; promover novo certame ou republicação após as correções necessárias.	Setor de licitações; unidade demandante; setor de compras.

4. FASE DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Risco / evento	Prob.	Impacto	Possíveis danos	Medidas preventivas	Contingência / resposta	Responsável pelo acompanhamento
08 – Pedido de reajuste, revisão ou alteração de preços com impacto na execução	Média	Alto	Atraso, desequilíbrio econômico-financeiro, recusa de fornecimento ou interrupção da execução.	Prever no edital e no contrato os critérios de reajustamento e as condições legais para eventual revisão/alteração; acompanhar prazos e manter comunicação formal com a contratada. Não tratar	Instruir e analisar formalmente o pedido, exigindo documentação comprobatória; decidir motivadamente. Se houver inadimplemento ou recusa injustificada,	Gestor do contrato; fiscal do contrato; setor competente e assessoria jurídica, quando necessário.

Assinado por 2 pessoas: VITORIA DE OLIVEIRA LIMA e MICHELE PATRICIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

				reajuste e reequilíbrio como hipóteses idênticas: analisar cada pedido conforme sua natureza e os requisitos legais e contratuais.	adotar as medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive sanções ou extinção, quando preenchidos os requisitos.	
09 – Atraso na entrega das cestas	Média	Alto	Atraso na distribuição das cestas e prejuízo ao atendimento das famílias beneficiárias.	Acompanhar o cronograma e os prazos contratuais após a emissão da ordem de fornecimento; manter canal formal de comunicação com a contratada e confirmar previamente as condições logísticas da entrega.	Registrar a ocorrência, notificar a contratada, avaliar a justificativa e estabelecer providências para regularização; instaurar processo de responsabilização e aplicar sanções, quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.	Fiscal do contrato e gestor do contrato.
10 – Entrega em desconformidade com as especificações ou quantidades	Baixa	Alto	Recebimento de cestas incompletas, produtos diferentes dos contratados, produtos vencidos ou de qualidade inadequada.	Utilizar checklist de recebimento com a relação dos itens e quantidades; conferir marcas/modelos quando previstos, integridade das embalagens, rotulagem, prazo de validade e condições gerais dos produtos; formalizar critérios de aceitação e recusa.	Recusar, total ou parcialmente, os produtos desconformes, registrar a ocorrência e exigir substituição ou complementação no prazo contratual, sem ônus adicional; avaliar aplicação das sanções cabíveis.	Fiscal do contrato e servidor(es) responsável(is) pelo recebimento.
11 – Indefinição ou inadequação	Média	Alto	Dificuldade de descarga e	Indicar expressamente no Termo de Referência/contrato	Reprogramar formalmente a entrega e,	Unidade demandante/Fundo

Assinado por 2 pessoas: VITORIA DE OLVEIRA LIMA e MICHELE PATRICIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

do local e das condições de entrega			conferência, custos adicionais, atrasos, perda de produtos ou ausência de responsável pelo recebimento.	o endereço completo, ponto de descarga, data ou período, horário, condições de acesso, necessidade de agendamento, estrutura disponível e servidor responsável pelo recebimento. Confirmar previamente a disponibilidade do local.	se necessário, indicar local alternativo adequado, sem alteração informal das obrigações; documentar a comunicação e avaliar responsabilidades por custos ou atrasos conforme o contrato.	Social; gestor e fiscal do contrato.
12 – Falhas no transporte, conservação ou armazenamento do frango	Média	Alto	Risco sanitário, perda da qualidade, descongelamento, deterioração do produto e impossibilidade de distribuição segura.	Especificar no Termo de Referência o tipo e as condições do produto, embalagem, rotulagem, prazo de validade e temperatura/conservação conforme legislação sanitária e indicação do fabricante. Exigir transporte em condições compatíveis com produto congelado/refrigerado, manutenção da cadeia de frio e entrega em condições adequadas. Prever conferência no recebimento e armazenamento imediato em estrutura compatível.	Não receber ou recusar o produto que apresente descongelamento, embalagem violada, sinais de deterioração, temperatura/condição incompatível ou documentação sanitária irregular; registrar evidências, manter o produto segregado quando necessário e exigir substituição em condições adequadas, sem ônus. Acionar a autoridade sanitária quando houver suspeita de risco à saúde.	Fiscal do contrato; responsável pelo recebimento; unidade demandante; Vigilância Sanitária, quando necessário.
13 – Contratação	Baixa	Médio	Desperdício de	Antes da	Realizar diligências e	Agente de

Assinado por 2 pessoas: VITORIA DE OLVEIRA LIMA e MICHELE PATRICIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

com preço incompatível com o mercado			recursos públicos ou risco de contratação por valor inexequível.	adjudicação/homologação, comparar os preços ofertados com a estimativa documentada e analisar a aceitabilidade e a exequibilidade conforme critérios do edital e da legislação. Manter memória da pesquisa de preços e justificativas.	negociações admitidas no edital e na legislação; desclassificar proposta quando configurada hipótese legal. Se a estimativa estiver inconsistente, corrigir a instrução e avaliar a providência adequada ao estágio do certame.	contratação/pregoeiro; equipe de apoio; setor de compras.

5. RESPONSÁVEIS E ROTINA DE ACOMPANHAMENTO

Fiscal do contrato: Vitória de Oliveira Lima.

Gestora do contrato: Michele Patrícia de Souza.

Responsável pela elaboração: Vitória de Oliveira Lima –

Oficial Administrativo

Matrícula 112640.

Os responsáveis deverão acompanhar os riscos relacionados às suas atribuições, registrar ocorrências e evidências nos autos, comunicar tempestivamente situações que possam comprometer a contratação e propor as medidas preventivas ou corretivas pertinentes.

A fiscalização do recebimento deverá conferir, em especial, quantidades, integridade, validade, conformidade dos itens e condições de conservação do frango. A gestão contratual deverá acompanhar prazos, comunicações, notificações, decisões e eventual aplicação de medidas administrativas.

As probabilidades e os impactos indicados são avaliações preliminares e deverão ser reavaliados pela equipe responsável conforme as características definitivas do Termo de Referência, do edital, do contrato e as ocorrências verificadas durante a execução.

Assinado por 2 pessoas: VITORIA DE OLIVEIRA LIMA e MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/47BZ-7405-454E-42DA e informe o código 47BZ-7405-454E-42DA
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 47B7-740F-4E4E-42DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VITORIA DE OLIVEIRA LIMA (CPF 136.XXX.XXX-06) em 13/11/2026 09:56:23 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA (CPF 311.XXX.XXX-39) em 13/11/2026 10:02:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/47B7-740F-4E4E-42DA

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA

CONTRATO Nº: 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/2025
VALOR: R$ 196.050,00

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290 / 0001 - 67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.306.315/0001-12, com sede na Avenida Dom Luis do Amaral Mousinho, nº 425, bairro Centro, município de Brodowski, Estado de São Paulo, CEP 14.340-001, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por *Elaine Carreira Rinaldi Bonato*, portadora do RG nº 23.718.614 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 186.424.918-84, residente e domiciliada na rua Basilio Lorencini, nº 158, bairro Centro, município de Brodowski, Estado de São Paulo, CEP 14.340-000, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.826/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE CESTAS BÁSICAS (COM MONTAGEM PELA(S) CONTRATADA(S)) PARA DISTRIBUIÇÃO, PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, NA CAMPANHA "NATAL SOLIDÁRIO"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	**CESTA NATALINA** Cesta montada em embalagem de papelão resistente. A cesta será composta pelos seguintes itens: • 02 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01; • 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 01; • 02 KG DE AÇUCAR CRISTAL; • 01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS ESPAGUETE; • 01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS PARAFUSO; • 01 FRASCO DE ÓLEO DE 900 ML; • 02 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE DE	**1.500**	**UND**	**R$ 130,70**	**R$ 196.050,00**

Assinado por 6 pessoas: JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA e PAULO HENRIQUE DA SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DB4A-C70D-B6A6-944B e informe o código DB4A-C70D-B6A6-944B

	300 GRAMAS CADA; • 01 PACOTE DE SAL DE 1 KG; • 01 PANETONE DE 500 GRAMAS; • 01 PACOTE DE BISCOITO MAISENA DE 350 GRAMAS; • 01 FRASCO DE 500 ML DE SUCO CONCENTRADO DE UVA; • 01 FRANGO CONGELADO COM MIÚDOS; • 02 LATAS DE SARDINHA DE 125 GRAMAS CADA; • 01 PACOTE DE FAROFA DE MANDIOCA TRADICIONAL DE 500 GRAMAS; • 01 PACOTE DE GOIABADA DE 500 GRAMAS; • 01 PACOTE DE BALA MACIA SORTIDA DE 600 GRAMAS; • 01 LATA DE SALSICHA DE 300 GRAMAS; • 01 VIDRO DE AZEITONA SEM CAROÇO DE 340 GRAMAS.				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal, via e-mail, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis.**

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses** a contar de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 196.050,00 (cento e noventa e seis mil e cinquenta reais).**

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DB4A-C70D-B6A6-944B e informe o código DB4A-C70D-B6A6-944B

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DB4A-C70D-B6A6-944B e informe o código DB4A-C70D-B6A6-944B

8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela entrega e descarregado dos produtos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos produtos no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DB4A-C70D-B6A6-944B e informe o código DB4A-C70D-B6A6-944B

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DB4A-C70D-B6A6-944B e informe o código DB4A-C70D-B6A6-944B

9.20. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.24. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.25. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA e outras 4
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DB4A-C70D-B6A6-944B e informe o código DB4A-C70D-B6A6-944B

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do contrato.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA e outras 4
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DB4A-C70D-B6A6-944B e informe o código DB4A-C70D-B6A6-944B

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA e outras 4
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DB4A-C70D-B6A6-944B e informe o código DB4A-C70D-B6A6-944B

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020104 08 244 0120 2050 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade
069 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistencia Social
280 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Fonte de recurso: Própria.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA e outras 4
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DB4A-C70D-B6A6-944B e informe o código DB4A-C70D-B6A6-944B

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SUPERMERCADO TRES JOTA LTDA
REP. LEGAL ELAINE CARREIRA RINALDI BONATO
CONTRATADA

Assinado por 6 pessoas: JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA e PAULO HENRIQUE DA SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DB4A-C70D-B6A6-944B e informe o código DB4A-C70D-B6A6-944B

MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA
GESTORA DO CONTRATO
CPF: 311.282.618-39

MARIA DA GLÓRIA FONTANA
FISCAL DO CONTRATO
CPF: 043.195.878-55

TESTEMUNHAS:

1ª: Joaquim Artires Paes Garcia **CPF 488.348.248-06**

2ª: Giovana Gabrieli Campos Ienny **CPF 406.540.438-09**

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY e MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DB4A-C70D-B6A6-944B e informe o código DB4A-C70D-B6A6-944B

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **120/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE CESTAS BÁSICAS (COM MONTAGEM PELA(S) CONTRATADA(S)) PARA DISTRIBUIÇÃO, PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, NA CAMPANHA "NATAL SOLIDÁRIO".**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES deque:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratantee interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA e MICHELE DA TRÍNDADE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DB4A-C70D-B6A6-944B e informe o código DB4A-C70D-B6A6-944B

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento:**02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada: SUPERMERCADOS TRÊS JOTA LTDA

Nome: **Elaine Carreira Rinaldi Bonato**

Cargo: **Procuradora**

CPF: **186.424.918-84**

E-mail Institucional: **tc.3jota@hotmail.com**

E-mail pessoal: **tc.3jota@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3664-9000**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA e [illegible]
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DB4A-C70D-B6A6-944B e informe o código DB4A-C70D-B6A6-944B

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Michele Patrícia de Souza**

Cargo: **Chefe de Divisão de Projetos**

Data de nascimento: **24/06/1982**

CPF: **311.282.618-39**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**:

Nome: **Maria da Glória Fontana**

Cargo: **Inspetor de Aluno / Chefe de Setor**

Data de nascimento: **11/07/1959**

CPF: **043.195.878-55**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competênciadeste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivos e já distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(incisoacrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Assinado por 6 pessoas: JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA e MICHELE PATRICIA DE SOUZA
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DB4A-C70D-B6A6-944B e informe o código DB4A-C70D-B6A6-944B

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
CONTRATADA: SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 120/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE CESTAS BÁSICAS (COM MONTAGEM PELA(S) CONTRATADA(S)) PARA DISTRIBUIÇÃO, PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, NA CAMPANHA "NATAL SOLIDÁRIO".

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Vargas, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Jose Ramires Neto
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA e MACHEIRA TRÁNSITO DE SOLIZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DB4A-C70D-B6A6-944B e informe o código DB4A-C70D-B6A6-944B

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA
CNPJ Nº: 04.306.315/0001-12
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 120/2025
DATA DA ASSINATURA: na data da assinatura digital.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE CESTAS BÁSICAS (COM MONTAGEM PELA(S) CONTRATADA(S)) PARA DISTRIBUIÇÃO, PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, NA CAMPANHA "NATAL SOLIDÁRIO".

VALOR: R$ 196.050,00 (cento e noventa e seis mil e cinquenta reais).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA e outras 4
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DB4A-C70D-B6A6-944B e informe o código DB4A-C70D-B6A6-944B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB4A-C70D-B6A6-944B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 08/12/2025 12:09:16 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA (CPF 488.XXX.XXX-06) em 08/12/2025 12:14:19 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA DA GLÓRIA FONTANA (CPF 043.XXX.XXX-55) em 08/12/2025 12:38:55 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 08/12/2025 17:07:50 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA (CNPJ 04.306.315/0001-12) em 09/12/2025 10:57:04 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SUPERMERCADOS TRES JOTA LTDA (CNPJ 04.306.315/0001-12) em 09/12/2025 11:00:12 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA (CPF 311.XXX.XXX-39) em 09/12/2025 11:43:40 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DB4A-C70D-B6A6-944B

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº: 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/2025
VALOR: R$ 79.500,00

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290 / 0001 - 67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa **RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.556.276/0001-96, com sede na Rua 34, nº 1861, bairro Rios, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14.783-211, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por *Henrique Mira D´Arbo Avila Santos*, portador do RG nº 58.710.031-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 326.443.738-40, residente e domiciliado na rua RJC2 Joel Dias Cunha, nº 67, bairro Residencial Jockey Club, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14.787-320, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.826/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE CESTAS BÁSICAS (COM MONTAGEM PELA(S) CONTRATADA(S)) PARA DISTRIBUIÇÃO, PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, NA CAMPANHA "NATAL SOLIDÁRIO"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
2	**CESTA NATALINA** Cesta montada em embalagem de papelão resistente. A cesta será composta pelos seguintes itens: • 02 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01; • 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 01; • 02 KG DE AÇUCAR CRISTAL; • 01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS ESPAGUETE; • 01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS PARAFUSO; • 01 FRASCO DE ÓLEO DE 900 ML; • 02 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE DE	**500**	**UND**	**R$ 159,00**	**R$ 79.500,00**

Assinado por 6 pessoas: JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, JOSÉ JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e HENRIQUE MIRA D ARBO AVILA SANTOS
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/027E-9E5F-3E55-497A e informe o código 027E-9E5F-3E55-497A

	300 GRAMAS CADA; • 01 PACOTE DE SAL DE 1 KG; • 01 PANETONE DE 500 GRAMAS; • 01 PACOTE DE BISCOITO MAISENA DE 350 GRAMAS; • 01 FRASCO DE 500 ML DE SUCO CONCENTRADO DE UVA; • 01 FRANGO CONGELADO COM MIÚDOS; • 02 LATAS DE SARDINHA DE 125 GRAMAS CADA; • 01 PACOTE DE FAROFA DE MANDIOCA TRADICIONAL DE 500 GRAMAS; • 01 PACOTE DE GOIABADA DE 500 GRAMAS; • 01 PACOTE DE BALA MACIA SORTIDA DE 600 GRAMAS; • 01 LATA DE SALSICHA DE 300 GRAMAS; • 01 VIDRO DE AZEITONA SEM CAROÇO DE 340 GRAMAS.				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal, via e-mail, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis.**

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses** a contar de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).**

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/027E-9E5F-3E55-497A e informe o código 027E-9E5F-3E55-497A

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3520-0231
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ ANTONIO BERTOLA CAMPOS, JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/027E-9E5F-3E55-497A e informe o código 027E-9E5F-3E55-497A

8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela entrega e descarregado dos produtos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos produtos no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/027E-9E5F-3E55-497A e informe o código 027E-9E5F-3E55-497A

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/027E-9E5F-3E55-497A e informe o código 027E-9E5F-3E55-497A

9.20. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.24. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.25. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/027E-9E5F-3E55-497A e informe o código 027E-9E5F-3E55-497A

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do contrato.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/027E-9E5F-3E55-497A e informe o código 027E-9E5F-3E55-497A

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/027E-9E5F-3E55-497A e informe o código 027E-9E5F-3E55-497A

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020104 08 244 0120 2050 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade
069 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistencia Social
280 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Fonte de recurso: Própria.

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/027E-9E5F-3E55-497A e informe o código 027E-9E5F-3E55-497A

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
REP. LEGAL HENRIQUE MIRA D´ARBO AVILA SANTOS
CONTRATADA

Assinado por 6 pessoas: JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e HENRIQUE MIRA D ARBO AVILA SANTOS
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/027E-9E5F-3E55-497A e informe o código 027E-9E5F-3E55-497A

MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA
GESTORA DO CONTRATO
CPF: 311.282.618-39

MARIA DA GLÓRIA FONTANA
FISCAL DO CONTRATO
CPF: 043.195.878-55

TESTEMUNHAS:

1ª: Joaquim Artires Paes Garcia **CPF 488.348.248-06**

2ª: Giovana Gabrieli Campos Ienny **CPF 406.540.438-09**

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/027E-9E5F-3E55-497A e informe o código 027E-9E5F-3E55-497A

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**
CONTRATADA: **RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **121/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE CESTAS BÁSICAS (COM MONTAGEM PELA(S) CONTRATADA(S)) PARA DISTRIBUIÇÃO, PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, NA CAMPANHA "NATAL SOLIDÁRIO".**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES deque:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratantee interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, JOSÉ VIVIANO BARBOSA, JOSÉ ANTONIO CARDOSO, JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/027E-9E5F-3E55-497A e informe o código 027E-9E5F-3E55-497A

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **Henrique Mira D´Arbo Avila Santos**

Cargo: **Sócio Administrador**

CPF: **326.443.738-40**

E-mail Institucional: **superfacilpedidosecontratos@outlook.com / rhcsuperfacil@gmail.com**

E-mail pessoal: **fredericoavilasantos1@gmail.com**

Telefone: **(17) 3612-1700**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e HENRIQUE MIRA D ARBO AVILA SANTOS
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/027E-9E5F-3E55-497A e informe o código 027E-9E5F-3E55-497A

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Michele Patrícia de Souza**

Cargo: **Chefe de Divisão de Projetos**

Data de nascimento: **24/06/1982**

CPF: **311.282.618-39**

Assinatura: _____

_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**:

Nome: **Maria da Glória Fontana**

Cargo: **Inspetor de Aluno / Chefe de Setor**

Data de nascimento: **11/07/1959**

CPF: **043.195.878-55**

Assinatura: _____

_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competênciadeste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivos e já distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(incisoacrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/027E-9E5F-3E55-497A e informe o código 027E-9E5F-3E55-497A

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
CONTRATADA: RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 121/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE CESTAS BÁSICAS (COM MONTAGEM PELA(S) CONTRATADA(S)) PARA DISTRIBUIÇÃO, PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, NA CAMPANHA "NATAL SOLIDÁRIO".

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Vargas, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Jose Ramires Neto
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: JOSE JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA, MARIA DA GLÓRIA FONTANA, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/027E-9E5F-3E55-497A e informe o código 027E-9E5F-3E55-497A

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 39.556.276/0001-96
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 121/2025
DATA DA ASSINATURA: na data da assinatura digital.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE CESTAS BÁSICAS (COM MONTAGEM PELA(S) CONTRATADA(S)) PARA DISTRIBUIÇÃO, PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, NA CAMPANHA "NATAL SOLIDÁRIO".

VALOR: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA e
Pelo Notificar Validar Das Assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/027E-9E5F-3E55-497A e informe o código 027E-9E5F-3E55-497A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 027E-9E5F-3E55-497A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 08/12/2025 12:09:16 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA (CPF 488.XXX.XXX-06) em 08/12/2025 12:13:55 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA DA GLÓRIA FONTANA (CPF 043.XXX.XXX-55) em 08/12/2025 15:42:01 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 08/12/2025 17:08:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MICHELE PATRÍCIA DE SOUZA (CPF 311.XXX.XXX-39) em 09/12/2025 11:44:16 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 39.556.276/0001-96) VIA PORTADOR HENRIQUE MIRA DARBO AVILA SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-40) em 10/12/2025 14:04:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/027E-9E5F-3E55-497A

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA REDE SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA

Nº CONTRATO: 352/2023
VALOR: R$ 482.000,00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG n° 23.646.285-SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **REDE SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA,** estabelecida na Avenida da Amizade, nº 1199, bairro: Jardim Cândido Bertini II, CEP 13.455-386, cidade de Santa Bárbara D' Oeste, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.069/0001-07, representada por EDER FERNANDES DA SILVA, portador do RG nº 26.219.011-4 - SSP/SP e do CPF. nº 171.650.888-65, residente e domiciliado na Avenida da Amizade, nº 1199, bairro: Jardim Cândido Bertini II, CEP 13.455-386, cidade de Santa Bárbara D' Oeste, estado de São Paulo, ora denominada **CONTRATADA**, ante os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2023**, Termo de Homologação publicado no diário oficial do Município em 08/12/2023, sujeitando-se os contratantes às disposições contidas no Decreto Municipal nº 2.713/2023, na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993, o Decreto Federal 10.024/2019 e o Decreto Municipal n.º 2195/2019, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 123/2006, subordinados às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acordado o que segue.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (COM MONTAGEM PELA CONTRATADA) PARA DISTRIBUIÇÃO, PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, NA CAMPANHA "NATAL SOLIDÁRIO".**

1.2. O Termo de Referência está vinculado a este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pelo Fundo Social de Solidariedade/Casa da Mulher, deste Município, não sendo aceitos, sob qualquer hipótese (precipuamente para fins de pagamento), produtos entregues e não requisitados.

Assinado por 5 pessoas: JOSÉ HERMINIO SAUCES SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/234C-4686-15C7-10C8 e informe o código 234C-4686-15C7-10C8

2.2. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por e-mail ou sistema 1doc, os objetos deverão ser entregues **na data e horário agendados previamente pelo departamento requisitante.**

2.3. O contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses**.

2.4. Os produtos deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, de conformidade com o Termo de Referência.

2.5. Deverá a CONTRATADA fornecer o objeto com todas as especificações técnicas, constantes do ANEXO I, do Termo de Referência.

2.6. O objeto deste contrato deverá ser fornecido na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.7. A CONTRATADA deverá apresentar, na entrega do(s) produto(s), a respectiva nota fiscal, informando:

a) Descrição dos itens;

b) Número do pedido de origem,

c) Número do lote;

d) Data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

2.8. Não será permitida a substituição dos produtos (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do Departamento Requisitante.

2.8.1. Em caso de necessidade de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Departamento com as devidas justificativas.

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Administração, por meio do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso.

3.2. A fiscalização, durante a execução do objeto deste contrato, será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.3. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, mediante gestor nomeado para este fim, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA responde civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve

Assinado por 5 pessoas: JOSE EDUARDO MARTINS CARDOSO, 063[illegible]15 ALEXANDRE RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/83[illegible] e informe o código 25[illegible]

comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, por meio do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

3.5. O recebimento será efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do material e do serviço e consequente aceitação pelo setor competente.

3.5.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes no futuro contrato e, em consonância com a proposta a ser apresentada pela CONTRATADA, no processo licitatório.

b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Departamento competente.

3.6. Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a sua substituição.

3.7. Havendo qualquer anormalidade constatada, esta será devidamente comunicada à CONTRATADA para que esta providencie a correção e/ou substituição do produto entregue **imediatamente.**

3.7.1. A Administração deverá informar, por escrito, à CONTRATADA, especificando a irregularidade do produto/serviço, o item e demais observações pertinentes.

3.7.2. Em não sendo substituído o(s) produto(s) apresentado(s) defeituoso(s), o correspondente pagamento do documento fiscal será suspenso até a definitiva regularização e/ou substituição, sob qualquer hipótese.

3.7.3. Caso a CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1. O Município pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais)**, obedecendo aos lotes, conforme tabela abaixo:

LOTE 1					
Item	**Descrição do Produto**	**Qte**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	UVA-PASSA 500G Marca: La Violetera Modelo: 500 g	1.875	PCT	12,20	22.875,00
2	AÇÚCAR CRISTAL 2KG Marca: Guarani Modelo: 2 kg	1.875	PCT	6,40	12.000,00

Assinado por 5 pessoas: JOSE EDUARDO MARTINS SATTES SOUZA 03[illegible]15, LUIS RICARDO RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/83[illegible] e informe o código 2[illegible]

3	ARROZ AGULHINHA T1 5KG Marca: Namorado Modelo: 5 kg	1.875	PCT	17,10	32.062,50
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G Marca: Melitta Modelo: 500 g	1.875	PCT	9,90	18.562,50
5	SARDINHA EM LATA 125G Marca: Gomes da Costa Modelo: 125 g	3.750	UND	4,40	16.500,00
.6	MACARRÃO AVE MARIA 500 G Marca: Renata Modelo: 500 g	3.750	PCT	2,90	10.875,00
7	FEIJÃO CARIOCA 1KG TIPO 1 Marca: Camil Modelo: 1 kg	3.750	KG	4,60	17.250,00
8	GOIABADA 500G Marca: Palmeiron Modelo: 500 g	1.875	PCT	5,60	10.500,00
9	BISCOITO MAISENA Marca: Marilan Modelo: Maizena	1.875	PCT	5,80	10.875,00
10	SAL REFINADO 1KG Marca: Uniao Modelo: 1 kg	1.875	KG	2,40	4.500,00
11	FRANGO INTEIRO Marca: Aurora Modelo: Frango Congelado	3.750	KG	6,20	23.250,00
12	MIX DE CASTANHAS Marca: Cajumil Modelo: 50 G	1.875	PCT	13,40	25.125,00
13	GELEIA DE MORANGO Marca: QUEENSBERRY Modelo: Morango	1.875	FR	12,40	23.250,00
14	SUCO CONCENTRADO DE CAJU (500ML) Marca: Maguary Modelo: Caju	1.875	FR	3,30	6.187,50
15	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500ML Marca: Maguary Modelo: Uva	1.875	FR	4,90	9.187,50
16	OLEO DE SOJA 900ML Marca: Liza Modelo: 900 ml	1.875	FR	4,00	7.500,00
17	FAROFA MANDIOCA 500GR Marca: Yoki Modelo: 500 gr	1.875	FR	7,30	13.687,50
18	EXTRATO DE TOMATE 130G Marca: Pomarola Modelo: 130 g	3.750	LATA	2,40	9.000,00
19	FUBA 500G Marca: Yoki Modelo: 500 g	1.875	PCT	2,60	4.875,00
20	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: Rosa Branca Modelo: 1 kg	1.875	PCT	3,70	6.937,50
21	LEITE EM PÓ Marca: Italac Modelo: Leite em Pó	1.875	LATA	13,60	25.500,00
22	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ 400G Marca: Italac Modelo: Achocolatado em pó	1.875	PCT	5,90	11.062,50
23	AZEITONA VERDE Marca: La Violetera Modelo: Azeitona verde	1.875	PT	5,30	9.937,50
24	BALA MACIA SORTIDA MASTIGÁVEL Marca: Erlan Modelo: 400 g	1.875	PCT	8,00	15.000,00

Assinado por 5 pessoas: JOSE EDUARDO MARTINS SATELES SOUSA 03[illegible]6 e outros
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/83[illegible] e informe o código 2[illegible]

25	SALSICHA ENLATADA Marca: Bordon Modelo: 300 g	3.750	LATA	4,00	15.000,00

LOTE 2					
Item	**Descrição do Produto**	**Qte**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
26	UVA-PASSA 500G Marca: La Violetera Modelo: 500 g	625	PCT	12,20	7.625,00
27	AÇÚCAR CRISTAL 2KG Marca: Guarani Modelo: 2 kg	625	PCT	6,40	4.000,00
28	ARROZ AGULHINHA T1 5KG Marca: Namorado Modelo: 5 kg	625	PCT	17,10	10.687,50
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G Marca: Melitta Modelo: 500 g	625	PCT	9,90	6.187,50
30	SARDINHA EM LATA 125G Marca: Gomes da Costa Modelo: 125 g	1.250	UND	4,40	5.500,00
31	MACARRÃO AVE MARIA 500 G Marca: Renata Modelo: 500 g	1.250	PCT	2,90	3.625,00
32	FEIJÃO CARIOCA 1KG TIPO 1 Marca: Camil Modelo: 1 kg	1.250	KG	4,60	5.750,00
33	GOIABADA 500G Marca: Palmeiron Modelo: 500 g	625	PCT	5,60	3.500,00
34	BISCOITO MAIZENA Marca: Marilan Modelo: Maizena	625	PCT	5,80	3.625,00
35	SAL REFINADO 1KG Marca: Uniao Modelo: 1 kg	625	KG	2,40	1.500,00
36	FRANGO INTEIRO Marca: Aurora Modelo: Frango Congelado	1.250	KG	6,20	7.750,00
37	MIX DE CASTANHAS Marca: Cajumil Modelo: 50 g	625	PCT	13,40	8.375,00
38	GELEIA DE MORANGO Marca: QUEENSBERRY Modelo: Morango	625	FR	12,40	7.750,00
39	SUCO CONCENTRADO DE CAJU (500ML) Marca: Maguary Modelo: Caju	625	FR	3,30	2.062,50
40	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500ML Marca: Maguary Modelo: Uva	625	FR	4,90	3.062,50
41	OLEO DE SOJA 900ML Marca: Liza Modelo: 900 ml	625	FR	4,00	2.500,00
42	FAROFA MANDIOCA 500GR Marca: Yoki Modelo: 500 g	625	PCT	7,30	4.562,50
43	EXTRATO DE TOMATE 130G	1250	LATA	2,40	3.000,00

Assinado por 5 pessoas: JOSÉ HERMENEGILDO SOUSA DOS SANTOS, RICARDO RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/234C-4085-1527-10C8 e informe o código 234C-4085-1527-10C8

44	FUBA 500G Marca: Yoki Modelo: 500 g	625	PCT	2,60	1.625,00
45	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: Rosa Branca Modelo: 1 kg	625	PCT	3,70	2.312,50
46	LEITE EM PÓ Marca: Italac Modelo: Leite em pó	625	LATA	13,60	8.500,00
47	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ 400G Marca: Italac Modelo: achocolatado em pó	625	PCT	5,90	3.687,50
48	AZEITONA VERDE Marca: La Violetera Modelo: Azeitona verde	625	PT	5,30	3.312,50
49	BALA MACIA SORTIDA MASTIGÁVEL Marca: Erlan Modelo: 400 g	625	PCT	8,00	5.000,00
50	SALSICHA ENLATADA Marca: Bordon Modelo: 300 g	1250	LT	4,00	5.000,00

4.2. Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até **30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor.

5.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.5. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.6. A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.7. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Assinado por 5 pessoas: JOSÉ HERMINIO SALES SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/234FC-4085-C5C7-10C8 e informe o código 234FC-4085-C5C7-10C8

5.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.9.1. Em sendo entregue documentação irregular, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente.

5.9.2. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.

5.11. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do CONTRATO.

5.12. O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.13. A execução poderá ser eventualmente suspensa ou alterada, a critério da Administração, observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

5.14. Na eventualidade de aplicação de multas, haverá a instauração de processo administrativo próprio, apurada a possibilidade do desconto de eventual garantia prestada pela CONTRATADA e, em caso de insuficiência desta, descontar-se-á dos créditos decorrentes do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, sem prejuízo de ação judicial cabível, em caso de insolvência do referido crédito.

5.15. O pagamento será efetuado somente do serviço requisitado, por meio de requisição oficial, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.

5.16. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão por meio das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Assinado por 5 pessoas: JOSÉ HUMBERTO SAVERIO DOS SANTOS, RICARDO RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/234C-4085-C527-10C8 e informe o código 234C-4085-C527-10C8

020104 08 244 0120 2050 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade
072 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social
245 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Fonte de Recursos: Próprio

CLÁUSULA VII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato.

7.1.1. O responsável pelo recebimento dos produtos, o gestor e o fiscal deste contrato, foram designados pelo Departamento Requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste instrumento.

7.1.2. O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

II - emitir ordem de entrega dos produtos;

III - controlar o prazo de vigência do contrato;

IV - cuidar de solicitar contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;

V - designar, formalmente, por meio de documento impresso, um servidor (preferencialmente efetivo), contendo as devidas obrigações para ser o fiscal do contrato.

VI - demais atribuições correlatas.

7.1.3. O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega dos produtos e a execução dos serviços está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor do contrato as irregularidades;

V - descrever, em papel próprio, toda intercorrência na execução dos serviços e apresentar ao gestor como condição de cumprimento do exercício de fiscalização;

VI – demais atribuições correlatas.

Assinado por 5 pessoas: JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOSO, LEILA APARECIDA CHAMMA DE ALMEIDA, RICARDO RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/834C-4B85-0527-1EC8 e informe o código 834C-4B85-0527-1EC8

7.1.4. O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal deste contrato.

7.1.5. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

7.1.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem "7.1.5".

7.1.7. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora Maria da Gloria Fontana, Chefe de Serviço, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 043.195.878-55 e a Fiscal do presente contrato será a servidora Luana Correia Ribeiro, Nutricionista, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 075.313.616-39.

7.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

7.3. Solicitar à CONTRATADA a entrega dos produtos, indicando o dia e o local que deverão ser entregues, caso sejam diferentes do estabelecido no presente instrumento.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato.

7.5. O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

7.6. Durante o período do contrato, a Prefeitura CONTRATANTE poderá requerer do município sede da CONTRATADA, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados neste Edital e Anexos.

8.3. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do CONTRATO, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

8.4. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas.

8.6. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços.

Assinado por 5 pessoas: JOSÉ HERMINIO SALES OLIVA, DOSSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/234C-4085-C527-10C8 e informe o código 234C-4085-C527-10C8

8.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

8.8. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO.

8.9. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento das entregas e dos serviços, quando for o caso.

8.10. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

8.11. Comunicar a CONTRATANTE, **imediatamente**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.12. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.13. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições arroladas no Instrumento Contratual os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), de cada licitação.

CLÁUSULA IX – DO REEQUILÍBRIO

9.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

9.2. O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

9.3. Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado, a Prefeitura convocará a CONTRATADA para proceder o equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste Edital e contrato.

9.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA X – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Assinado por 5 pessoas: JOSÉ HERMIRANTE SALES SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/234FC-4686-15C27-16FC8 e informe o código 234FC-4686-15C27-16FC8

10.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

10.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

11.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa, na seguinte forma:

Assinado por 5 pessoas: JOSÉ HERMINIO SALES OLIVA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/234FC-4685-15C27-10FC8 e informe o código 234FC-4685-15C27-10FC8

c.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

c.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

c.4) As multas que se referem os itens “c.1” e “c.2”, serão aplicadas a cobradas nos termos do item 5.14;

c.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.3. As sanções estabelecidas nas letras “a”, “b” e “d” do subitem “11.2” poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “c” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis e no prazo de 10 (dez) dias, no caso de declaração de inidoneidade.

11.3.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

11.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

11.4. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

11.5. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

11.5.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

11.6. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 11.5 e 11.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

Assinado por 5 pessoas: JOSÉ HUMBERTO SALES SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/234C-4686-C527-10C8 e informe o código 234C-4686-C527-10C8

CLÁUSULA XII – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

12.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA XIII – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

13.1.1. Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

13.1.2. Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

13.1.3. Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

13.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

13.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

13.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

13.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

Assinado por 5 pessoas: JOSÉ HERMIRANTE SALES SOUSA, DOSSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/234FC-4685-15C27-16EC8 e informe o código 234FC-4685-15C27-16EC8

13.5.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

13.5.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

13.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

14.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

14.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

14.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico 106/2023, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/2002.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

15.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito

CLÁUSULA XVI – DA NOVAÇÃO

16.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Assinado por 5 pessoas: JOSÉ HERMINIO SALES SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/234C-4085-0527-10C8 e informe o código 234C-4085-0527-10C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200
E –MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic3@gmail.com

Igarapava/SP, em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDER FERNANDES DA SILVA
REDE SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Luana Correia Ribeiro
CPF Nº 075.313.616-39
Fiscal do Contrato

Maria da Gloria Fontana
CPF Nº 043.195.878-55
Gestora do Contrato

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Assinado por 5 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/234FC-4085-C5C7-10EC8 e informe o código 234FC-4085-C5C7-10EC8

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

CONTRATADO: **REDE SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**

CONTRATO Nº(DEORIGEM): **352/2023**

OBJETO: **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (COM MONTAGEM PELA CONTRATADA) PARA DISTRIBUIÇÃO, PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, NA CAMPANHA "NATAL SOLIDÁRIO"**

Pelo presente TERMO, nós, abaixoidentificados:

1. **Estamos CIENTES deque:**

a) o ajusteacimareferido, seusaditamentos, bemcomo o acompanhamento de suaexecuçãocontratual, estarãosujeitosaanálise e julgamentopelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujotrâmite processual ocorrerápelosistemaeletrônico;

b) poderemosteracessoaoprocesso, tendo vista e extraindocópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de ProcessoEletrônico, emconsonância com o estabelecidonaResolução nº 01/2011 doTCESP;

c) além de disponíveis no processoeletrônico, todososDespachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamenteaoaludidoprocesso, serãopublicados no DiárioOficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emconformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazosprocessuais, conformeregras do Código de ProcessoCivil;

d) as informaçõespessoais dos responsáveis pela contratantee interessadosestãocadastradas no modulo eletrônico do "CadastroCorporativo TCESP – CadTCESP", nostermosprevistos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusive responsabilidade do contratadomanterseus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOSpara:**

a) O acompanhamento dos atos do processoatéseujulgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nosprazos e nasformaslegais e regimentais, exercer o direito de defesa, interporrecursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Assinado por 5 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/234C-4085-15C7-10C8 e informe o código 234C-4085-15C7-10C8

Telefone: **(16) 3172-1030**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Eder Fernandes Da Silva**

Cargo:**Proprietário**

CPF: 171.650.888-65

E-mail Institucional: **redepecasdiesel@gmail.com**

E-mail pessoal: **redepecasdiesel@gmail.com**

Telefone: (**19) 98121-1003**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Data de Nascimento:**15/08/1974**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

Assinado por 5 pessoas: JOSÉ HERMINIO SANTOS SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/234C-4086-15C7-10C8 e informe o código 234C-4086-15C7-10C8

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: **Maria da Gloria Fontana**

Cargo: **Chefe de Serviço**

CPF: **043.195.878-55**

Data de nascimento: **11/07/1959**

Assinatura: _____

_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:**FISCAL DO CONTRATO**

Nome: **Luana Correia Ribeiro**

Cargo: **Nutricionista**

CPF: **075.313.616-39**

Data de nascimento**: 21/03/1986**

Assinatura: _____

_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ouCadastro do(s) Responsável(is) deveidentificar as pessoasfísicas que tenhamconcorrido para a prática do atojurídico, nacondição de ordenador da despesa; de partescontratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processoslicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuiçõesprevistasematoslegaisouadministrativos e de interessadosrelacionados a processos de competênciadeste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecerconclusivosejadistintodaquelesjáarroladoscomosubscritores do Termo de Ciência e Notificação, seráeleobjeto de notificaçãoespecífica. *(incisoacrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 5 pessoas: JOSÉ HERMARANTES ALVES SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/23FC-4085-15C7-16C8 e informe o código 23FC-4085-15C7-16C8

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADO: REDE SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 352/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (COM MONTAGEM PELA CONTRATADA) PARA DISTRIBUIÇÃO, PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, NA CAMPANHA "NATAL SOLIDÁRIO"

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, n° 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, 12 de dezembro de 2023

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 5 pessoas: JOSÉ HERMINIO SAUCEDO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/234C-4686-C527-16C8 e informe o código 234C-4686-C527-16C8

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº:45.324.290/0001-67
CONTRATADA: REDE SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 30.372.069/0001-07
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 352/2023
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023
VIGÊNCIA:06 (seis) meses
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (COM MONTAGEM PELA CONTRATADA) PARA DISTRIBUIÇÃO, PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, NA CAMPANHA "NATAL SOLIDÁRIO"

VALOR (R$): 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 5 pessoas: JOSÉ HERMINIO SALES SOUSA, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, LUANA CORREIA RIBEIRO, MARIA DA GLÓRIA FONTANA e CINTIA NATANE MORETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/234C-4086-15C7-10C8 e informe o código 234C-4086-15C7-10C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 63FC-4E0E-1F27-1EC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 12/12/2023 15:41:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 12/12/2023 22:30:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUANA CORREIA RIBEIRO (CPF 075.XXX.XXX-39) em 13/12/2023 07:45:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA DA GLÓRIA FONTANA (CPF 043.XXX.XXX-55) em 13/12/2023 09:33:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CINTIA NATANE MORETE (CPF 384.XXX.XXX-28) em 14/12/2023 11:40:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/63FC-4E0E-1F27-1EC8

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Processo Administrativo nº 3.434/2026

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA _____

Nº DO CONTRATO: ____/2026

VALOR: R$ _____

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290 / 0001 - 67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026**, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.826/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE CESTAS NATALINAS (COM MONTAGEM PELA(S) CONTRATADA(S)) PARA DISTRIBUIÇÃO, PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, NA CAMPANHA "NATAL SOLIDÁRIO",** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

5					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o encaminhamento da solicitação formal, via e-mail, os produtos deverão ser entregues no prazo **máximo** de **05 (cinco) dias corridos,** conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

2.1.1. A entrega do objeto será realizada no **Ginásio de Esportes**, no seguinte endereço: *Avenida São Paulo, s/nº, Jardim Beatriz, Igarapava/SP.* Em caso de mudança, o novo endereço será previamente informado pelo responsável.

2.1.2. **As cestas de alimentos secos não perecíveis deverão ser entregues no dia 17/12**, no endereço acima, a partir das 6 horas da manhã, para conferência e organização do espaço onde serão distribuídas.

2.1.3. **O frango deverá ser entregue separadamente em caminhão devidamente refrigerado**, de modo a possibilitar a entrega do produto congelado, considerando a distância do local de entrega até a residência das pessoas e para melhor organização no dia da distribuição.

2.1.4. **O frango congelado deverá ser entregue no mesmo endereço das cestas**, em caminhão refrigerado (para manter a temperatura ideal do produto até o momento de ser entregue), **na data de 22/12**, quando ocorrerá a entrega aos beneficiários. O caminhão deverá ficar disponível no local até serem entregues todos os 1.500 frangos, considerando ser um volume expressivo de alimentos.

2.1.5. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses** a contar de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços/entrega total dos produtos, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela entrega e descarregado dos produtos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos produtos no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

9.20. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.24. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.25. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020104 08 244 0120 2050 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade
046 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Fonte de recurso: Própria.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em ___ de _____ de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

****
REP. LEGAL SR.(A)*******
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

CPF: **********

FISCAL DO CONTRATO

CPF: **********

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1 e informe o código 254F-A085-C5C7-10E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 254F-A085-C5C7-10E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 17/11/2026 14:17:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/254F-A085-C5C7-10E1